



Serviço Público Federal  
Ministério da Educação  
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2020**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23104.023831/2020-49**

**ATENÇÃO**

No recente acórdão TCU n.º 754/2015 – Plenário, houve expressa determinação para que a Administração Pública instaure processo com vistas à penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002 tanto na licitação quanto no contrato.

Nesse contexto, alerta-se para que a licitante analise detalhadamente o Edital (e anexos) para formular proposta/lance firme e possível de cumprimento.

A prática injustificada de atos ilegais, v. g.: não manter a proposta, deixar de enviar documentação exigida, fazer declaração falsa, não assinar o contrato e etc., sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará a licitante a penalidades, as quais serão apuradas em regular processo administrativo.

Torna-se público que a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, por meio da Coordenadoria de Compras e Logística da Pró-Reitoria de Administração e Infraestrutura da UFMS, sediada na cidade de Campo Grande, na Avenida Costa e Silva, s/n, Cidade Universitária, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO APURADO PELO MAIOR DESCONTO**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

**Data da sessão: 25 de novembro de 2020.**

**Horário: 09:30 (horário de Brasília-DF).**

**UASG: 154054**

**Local: COMPRASNET – <https://www.gov.br/compras>**

**LICITAÇÃO COM ITENS E GRUPOS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO, COM EXCEÇÃO DO GRUPO 02, QUE SERÁ DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços, sob demanda, de manutenção predial (corretiva e preventiva), com fornecimento de equipamentos, peças, materiais e mão-de-obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil- SINAPI- nas edificações dos Campi da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens e em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens/grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item/grupo, apurado pelo maior desconto, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. A licitação será realizada de acordo com as regras específicas para o regime de execução empreitada por Preço Unitário, sagrando-se vencedor o licitante que ofertar o menor preço.

**2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

**3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras>, por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Licitação com todos os itens/grupos de ampla participação, com exceção do Grupo 02, cuja a participação é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:**

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

- 4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.2.8. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);
- 4.2.8.1. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017-TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.
- 4.2.9. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.
- 4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- 4.3.1. **Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);**
- 4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.
- 4.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.5.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.5.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.5.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias
- 4.5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.5.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- 4.5.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.5.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. Valor unitário e total do item;
- 6.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;
- 6.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP nº 5/2017.
- 6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
- 6.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
- 6.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

- 6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.
- 6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contendo vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência. **Não será aceito o termo "conforme edital" ou qualquer outro que não a descrição do objeto.**
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante.**
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (cinco décimos percentual).
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.25.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:
- 7.25.1.1. prestados por empresas brasileiras;
- 7.25.1.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.25.1.3. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.27.2.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. A proposta a ser encaminhada deverá conter:

8.2.1. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame;

8.2.2. Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes dos projetos elaborados pela Administração;

8.2.3. Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária anexo ao Edital;

8.2.3.1. Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;

8.2.3.2. Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

8.2.3.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;

8.2.3.4. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.

8.2.4. Cronograma físico-financeiro, conforme modelo Anexo ao Edital;

8.2.4.1. O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Termo de referência, bem como indicar os serviços pertencentes ao caminho crítico da obra.

8.2.5. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo anexo ao Edital;

8.2.5.1. Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

8.2.5.2. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

8.2.5.3. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI;

8.2.5.4. As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

8.2.5.5. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida na Lei Complementar 123/2006.

8.2.5.6. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento, conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

8.2.5.7. Quanto aos custos indiretos incidentes sobre as parcelas relativas ao fornecimento de materiais e equipamentos, o licitante deverá apresentar um percentual reduzido de BDI, compatível com a natureza do objeto, conforme modelo anexo ao Edital;

8.2.5.8. Será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes à administração local relativamente ao andamento físico do objeto contratual, nos termos definidos no Termo de Referência e no respectivo cronograma.

8.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.4.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.4.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.4.3. não apresente as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e/ou anexos;

8.4.4. Apresentar, na composição de seus preços:

8.4.4.1. taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;

8.4.4.2. custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

8.4.4.3. quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

8.4.5. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário) ou desconto menor do que o mínimo exigido, tanto em custos unitários como no valor global, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.5. Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço global ou empreitada integral, será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nos projetos anexos a este edital.

8.6. Ainda nessa hipótese, de o regime de execução ser o de empreitada por preço global ou empreitada integral, a participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

8.7. Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço unitário, será desclassificada a proposta ou o lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, em conformidade com os projetos anexos a este edital.

8.8. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar o conteúdo do objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.8.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.8.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.9. **O exame da inexequibilidade observará a fórmula prevista no art. 48, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.**

8.9.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.9.2. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

8.10. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

- 8.10.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 8.11. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.11.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.
- 8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.14. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.
- 8.15. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- SICAF;
  - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
  - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
  - Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU.
- 9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- 9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
  - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada;
- 9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.
- 9.8. **Habilitação jurídica:**
- No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
  - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
  - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
  - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
  - Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
  - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 9.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**
- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
  - prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
  - prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

- 9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.7. caso o licitante seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.10. **Qualificação econômico-financeira:**

- 9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 9.10.1.1. Caso não conste na certidão negativa de falência a data ou prazo de validade, somente serão aceitas certidões expedidas há menos de 01 (um) ano anterior à data de apresentação.
- 9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 9.10.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 9.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
- 9.10.3. Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = (\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}) / (\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})$$

$$SG = (\text{ATIVO TOTAL}) / (\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})$$

$$LC = (\text{ATIVO CIRCULANTE}) / (\text{PASSIVO CIRCULANTE})$$

- 9.10.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
- 9.10.5. A participante do certame fica obrigada a declarar todas as obras e serviços de engenharia os quais possui contrato em vigor, bem como o valor, a porcentagem já executada até a data de realização do pregão e o prazo de vigência de cada contrato nas esferas Municipal, Estadual e Federal, nos termos do parágrafo quarto do art. 31 da lei 8666/93.
- 9.10.6. A não apresentação deste formulário implicará na exclusão da participante no certame.
- 9.10.7. O capital social da empresa participante deverá corresponder no mínimo a 10% do somatório do saldo não executado de todas as obras e serviços de engenharia declarados com o valor máximo global dos grupos aos quais a participante deseja participar, nos termos do parágrafo terceiro do art. 31 da lei 8666/93.

9.11. **Qualificação Técnica:**

- 9.11.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;
- 9.11.2. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, conforme modelo do ANEXO IV do EDITAL.
- 9.11.3. Os atestados exigidos no subitem anterior, para serem aceitos, deverão possuir as seguintes características, prazos e quantidades:
- 9.11.3.1. Apresentação do CAT ou da ART do profissional responsável pelos serviços executados relacionados no atestado de capacidade técnica.
- 9.11.4. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante;
- 9.11.5. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços licitados.
- 9.11.5.1. Para os itens n. 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13, As licitantes deverão apresentar comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data da entrega da proposta, RESPONSÁVEL TÉCNICO devidamente registrado no CREA ou CAU, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço com características semelhantes ao objeto do Termo de Referência - Anexo I, responsável pelos serviços constantes na proposta, conforme art. 59, da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.
- 9.11.5.2. Para os itens n. 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13, As licitantes deverão apresentar comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data da entrega da proposta, **Engenheiro Eletricista** devidamente registrado no CREA, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço com características semelhantes ao objeto do Termo de Referência - Anexo I, responsável pelos serviços constantes na proposta, conforme art. 59, da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.
- 9.11.6. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, **ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.**
- 9.11.7. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.
- 9.11.8. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.
- 9.11.9. Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual, ~~a saber:~~
- 9.11.10. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, conforme modelo do Anexo IV deste Edital.
- 9.11.10.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante. (Conforme modelo do Anexo IV deste Edital).

- 9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

- 9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

- 9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

- 9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

- 9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.
- 9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.18. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 9.18.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

#### 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

#### 11. DOS RECURSOS

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

#### 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

#### 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### 14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 14.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

#### 15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **03 (três) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.1.1. Na impossibilidade de comparecimento no local e data estabelecidos na convocação, as licitantes classificadas poderão optar pelo preenchimento do Termo de Responsabilidade Sobre a Ata de Registro de Preços (conforme modelo do Anexo II – fulcro no art. 25, I, do Decreto 7892/2013), no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, o qual deverá ser datado e assinado por pessoa devidamente autorizada.
- 15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de **03 (três) dias**, a contar da data de seu recebimento.
- 15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

#### 16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de **03 (três) dias**, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

#### 17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

#### 18. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

#### 19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

#### 20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

#### 21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. apresentar documentação falsa, incluindo, mas não limitando:

a) omitir informações em documentos exigidos no certame;

b) adulterar documento, público ou particular;

21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame, incluindo, mas não limitando:

a) deixar de enviar proposta e demais documentos via COMPRASNET durante o prazo de convocação;

b) deixar de enviar proposta e demais documentos originais ou autenticados, durante o prazo de convocação;

c) entregar parcialmente a documentação exigida para o certame;

d) recusar expressamente em enviar proposta e demais documentos via COMPRASNET;

21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto, incluindo, mas não limitando:

a) não manter as condições de habilitação;

21.1.6. não mantiver a proposta, incluindo, mas não limitando:

a) deixar de responder diligência durante a análise da proposta;

b) recusar expressamente em responder diligência durante a análise da proposta;

c) não enviar amostra para análise, quando solicitado;

d) desistir da proposta durante a fase da aceitação;

21.1.7. cometer fraude fiscal, incluindo, mas não limitando:

a) fazer declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal;

b) omitir informações em suas notas fiscais;

c) falsificar ou alterar notas fiscais;

21.1.8. comportar-se de modo inidôneo, incluindo, mas não limitando:

- a) realizar atos comprovadamente de má-fé ou com dolo, conforme lista de exemplos não exaustiva abaixo;
- b) participar de empresa constituída com a finalidade de burlar penalidade aplicada anteriormente;

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 21.4.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
  - 21.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 20.1 deste Edital;
- 21.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

21.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## 22. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

## 23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [pregao.proadi@ufms.br](mailto:pregao.proadi@ufms.br).

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

23.7. Para fins de recebimento dos pedidos de esclarecimentos e impugnações, tanto para a via presencial quanto para a via eletrônica, será considerado o horário de expediente da UFMS. Os pedidos enviados após o término do horário de expediente serão considerados como recebidos no início do horário de expediente do dia útil seguinte.

23.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

- 23.8.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

## 24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

- 24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço <https://proadi.ufms.br/licitacoes/> ou pelo e-mail [pregao.proadi@ufms.br](mailto:pregao.proadi@ufms.br) nos dias úteis, no horário das 08:00 as 11:00. Horas e das 14:00 as 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 24.12.1. Anexo I - Termo de Referência - CÓD SEI: 2202534;
  - 24.12.2. Apêndice do Anexo I - Estudos Preliminares - CÓD SEI: 2181352;
  - 24.12.3. Anexo II - Identificação do Licitante, Declarações e Termo de Responsabilidade Sobre Ata de Registro de Preços - CÓD SEI: 2212406;
  - 24.12.4. Anexo III - Modelo de Proposta de Preços - CÓD SEI: 2212415;
  - 24.12.5. Anexo IV - Modelos de Atestado de Capacidade Técnica, Termo de Vistoria ou de Responsabilidade Sobre o Local da Prestação dos Serviços - CÓD SEI: 2212425;
  - 24.12.6. Anexo V - Minuta de Contrato - CÓD SEI: 2246239;
  - 24.12.7. Anexo VI - Minuta de Ata de Registro de Preços - CÓD SEI: 2246252;
- 24.13. Em cumprimento ao Art. 3º da Lei 10.520, incisos I a IV e Decreto nº 10.024, Art. 13º, inciso I, designo como pregoeiro(a) para este certame, o(a) Servidor(a) José Edilson Dias Basílio, nomeado (a) pela Portaria 615 - RTR de 06 de junho de 2020.

Campo Grande - MS.

**AUGUSTO CESAR PORTELLA MALHEIROS**  
**PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA**



Documento assinado eletronicamente por **Augusto Cesar Portella Malheiros, Pró-Reitor(a)**, em 11/11/2020, às 10:42, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufms.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2245955** e o código CRC **D7A6B84A**.

**DIVISÃO DE GESTÃO DE LICITAÇÃO**  
Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária  
Fone:  
CEP 79070-900 - Campo Grande - MS



Serviço Público Federal  
Ministério da Educação

Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



LICITAÇÃO: TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 23104.023831/2020-49

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL

TERMO DE REFERÊNCIA (PARA AS ALTERAÇÕES, DEVE SER APRESENTADA JUSTIFICATIVA, NOS TERMOS DO ART. 29, §1º DA IN 05/2017).

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços, sob demanda, de manutenção predial (corretiva e preventiva), com fornecimento de equipamentos, peças, materiais e mão-de-obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil- SINAPI- nas edificações dos Campi da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Lote	Item	Código	Descrição	Descrição/Especificação	Unidade	Quantidade	Valor de Referência	Valor Total
-	1	001.627	MANUTENÇÃO/REFORMA PREDIAL	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, sob demanda, de manutenção predial de natureza civil, não elétrica, (corretiva e preventiva), com fornecimento de equipamentos, peças, materiais e mão-de-obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos SINAPI- nas edificações da Cidade Universitária da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - Campo Grande e Fazenda escola - Terenos	Unidade	1586	R\$ 1.283,50	R\$ 2.035.631,00
-	2	001.627	MANUTENÇÃO/REFORMA PREDIAL	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, sob demanda, de manutenção predial de natureza elétrica, (corretiva e preventiva), com fornecimento de equipamentos, peças, materiais e mão-de-obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos SINAPI- nas edificações da Cidade Universitária da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - Campo Grande e Fazenda escola - Terenos	Unidade	957	R\$ 1.283,50	R\$ 1.228.309,50
1	3	001.627	MANUTENÇÃO/REFORMA PREDIAL	Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços, sob demanda, de manutenção predial (corretiva e preventiva), com fornecimento de equipamentos, peças, materiais e mão-de-obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil- SINAPI- nas edificações da Base de Estudos de Bonito da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul	Unidade	12	R\$ 1.283,50	R\$ 15.402,00
1	4	001.627	MANUTENÇÃO/REFORMA PREDIAL	Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços, sob demanda, de manutenção predial (corretiva e preventiva), com fornecimento de equipamentos, peças, materiais e mão-de-obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil- SINAPI- nas edificações do Campus de Aquidauana da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul	Unidade	491	R\$ 1.283,50	R\$ 630.198,50
2	5	001.627	MANUTENÇÃO/REFORMA PREDIAL	Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços, sob demanda, de manutenção predial (corretiva e preventiva), com fornecimento de equipamentos, peças, materiais e mão-de-obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil- SINAPI- nas edificações do Campus de Chapadão do Sul da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul	Unidade	35	R\$ 1.283,50	R\$ 44.922,50
2	6	001.627	MANUTENÇÃO/REFORMA PREDIAL	Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços, sob demanda, de manutenção predial (corretiva e preventiva), com fornecimento de equipamentos, peças, materiais e mão-de-obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil- SINAPI- nas edificações no Campus de Coxim da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul	Unidade	23	R\$ 1.283,50	R\$ 29.520,50
3	7	001.627	MANUTENÇÃO/REFORMA PREDIAL	Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços, sob demanda, de manutenção predial (corretiva e preventiva), com fornecimento de equipamentos, peças, materiais e mão-de-obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil- SINAPI- nas edificações da Base do Pantanal da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul	Unidade	101	R\$ 1.283,50	R\$ 129.633,50
3	8	001.627	MANUTENÇÃO/REFORMA PREDIAL	Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços, sob demanda, de manutenção predial (corretiva e preventiva), com fornecimento de equipamentos, peças, materiais e mão-de-obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil- SINAPI- nas edificações do Campus do Pantanal - Corumbá da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul	Unidade	117	R\$ 1.283,50	R\$ 150.169,50
4	9	001.627	MANUTENÇÃO/REFORMA PREDIAL	Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços, sob demanda, de manutenção predial (corretiva e preventiva), com fornecimento de equipamentos, peças, materiais e mão-de-obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil- SINAPI- nas edificações do Campus de Naviraí da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul	Unidade	35	R\$ 1.283,50	R\$ 44.922,50

Lote	Item	Código	Descrição	Descrição/Especificação	Unidade	Quantidade	Valor de Referência	Valor Total
4	10	001.627	MANUTENÇÃO/REFORMA PREDIAL	Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços, sob demanda, de manutenção predial (corretiva e preventiva), com fornecimento de equipamentos, peças, materiais e mão-de-obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil- SINAPI- nas edificações do Campus de Nova Andradina da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul	Unidade	23	R\$ 1.283,50	R\$ 29.520,50
4	11	001.627	MANUTENÇÃO/REFORMA PREDIAL	Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços, sob demanda, de manutenção predial (corretiva e preventiva), com fornecimento de equipamentos, peças, materiais e mão-de-obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil- SINAPI- nas edificações do Campus de Ponta Porã da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul	Unidade	23	R\$ 1.283,50	R\$ 29.520,50
5	12	001.627	MANUTENÇÃO/REFORMA PREDIAL	Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços, sob demanda, de manutenção predial (corretiva e preventiva), com fornecimento de equipamentos, peças, materiais e mão-de-obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil- SINAPI- nas edificações do Campus de Paranaíba da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul	Unidade	23	R\$ 1.283,50	R\$ 29.520,50
5	13	001.627	MANUTENÇÃO/REFORMA PREDIAL	Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços, sob demanda, de manutenção predial (corretiva e preventiva), com fornecimento de equipamentos, peças, materiais e mão-de-obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil- SINAPI- nas edificações do Campus de Três Lagoas da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul	Unidade	347	R\$ 1.283,50	R\$ 445.374,50

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de *Engenharia*: prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva simultânea das instalações prediais dos Campi da UFMS, assim compreendidas:

1.2.1. Manutenção predial preventiva é o conjunto de ações realizadas de forma programada que visam prevenir a ocorrência de problemas futuros e detectar problemas existentes, mas ainda não percebidos, devendo, nesse caso, ser executada imediatamente a manutenção preventiva.

1.2.2. Manutenção predial corretiva compreende ações que visam o atendimento das necessidades de reparos identificadas quando da manutenção predial preventiva e/ou formuladas pela UFMS, sendo subdivididas em emergenciais e eletivas.

a) São eletivos os procedimentos corretivos que possam ter o atendimento efetuado em prazo diferido, não resultando em riscos imediatos/emergenciais;

b) São urgentes os procedimentos corretivos que devam ser imediatamente efetuados, sob pena de riscos urgentes/imediatos para pessoas e coisas.

1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço unitário.

1.4.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados no **Relatório da Equipe de Planejamento** (DOC SEI NR [2181352](#)), apêndice desse Termo de Referência.

2.2. A UFMS possui uma estrutura que comporta na sede em Campo Grande, além das unidades administrativas, 5 institutos, 1 escola superior e 10 faculdades. Conta ainda com dez *Campi* no interior do estado, uma Base de Estudos do Pantanal, uma Fazenda Escola e um Museu de Arqueologia.

2.3. Nesse sentido, a contratação de serviços de manutenção predial (corretiva e preventiva) é motivada pela necessidade de prover condições necessárias para que os alunos, professores e técnicos administrativos desempenhem suas funções num ambiente adequado, devidamente estruturado e seguro.

2.4. Assim, a necessidade de manutenção das estruturas merece destaque especial principalmente pela diversidade de atividades que uma eventual intervenção apresenta, o que, via de regra, por sua indubitável fungibilidade, pode classificá-lo como serviço comum, como já sumulou o Tribunal de Contas da União (**BRASIL. Poder Legislativo. Tribunal de Contas da União. Súmula 257/2010: "O uso do pregão nas contratações de serviços comuns de engenharia encontra amparo na lei nº 10.520/2002". Diário Oficial da União 5.5.2010, Seção 1. p. 93.**) tornando-os licitáveis pela modalidade pregão. Considera-se ainda o constante nos artigos 14º e 16º da IN 05/2017 SEGES e os artigos 1º e 3º do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Decreto 7983/2013.

2.5. Tendo como objetivo possibilitar a manutenção dos diversos sistemas prediais das instalações da CONTRATANTE em suas unidades, garantindo todas as condições de conforto ambiental, qualidade do ar, higiene e segurança para a continuidade das atividades da Instituição, buscando a maior economicidade e o menor impacto ambiental possível.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Preliminares, abrange a prestação do serviço de engenharia, especializados na manutenção predial (corretiva e preventiva), bem como realização de serviços eventuais correlatos, nos sistemas integrados as instalações prediais, redes e instalações elétricas, hidrossanitárias, de prevenção e combate a incêndios, de proteção de descargas atmosféricas (SPDA) e reconstituição das partes civis afetadas, nas instalações prediais da CONTRATANTE em suas unidades;

3.2. A descrição dos equipamentos, instalações e sistemas existentes encontra-se detalhada no Anexo IV – Características gerais dos imóveis do presente Termo de Referência.

3.3. A omissão na descrição de quaisquer partes ou equipamentos existentes, ou a substituição/alteração de suas características no decorrer do contrato, não exime a CONTRATADA da prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência com relação às partes omitidas/substituídas/alteradas, desde que estas sejam integrantes dos sistemas mantidos.

3.4. Os serviços objeto deste Termo de Referência estender-se-ão a novas partes e equipamentos que venham a ser instalados nos sistemas mantidos, pela CONTRATADA ou por terceiros sem quaisquer custos adicionais para a CONTRATANTE.

3.5. Benefícios diretos e indiretos pretendidos:

3.5.1. O valor de referência de preços desse objeto constitui-se pela soma dos valores referenciados pela Tabela SINAPI acrescidos do percentual do valor teto do BDI que corresponde a 28,35%, com base no Acórdão n. 2622/2013 - TCU, que orienta a adoção de percentuais referenciais, tendo em vista as peculiaridades da execução dos serviços nas unidades descentralizadas. Diante disso, a adoção da metodologia de maior desconto sobre o valor do item, considerando que o valor do item é composto pelo somatório do BDI com a tabela SINAPI referente ao estado do Mato Grosso do Sul, constitui vantagem econômica pois o percentual de desconto é aplicado simultaneamente sobre SINAPI e sobre o BDI. Assim porque a tabela é considerada a mediana dos preços dos materiais e serviços praticados no mercado da construção civil, e a concorrência entre os participantes da licitação implicará na queda dos preços e consequente benefício econômico à UFMS.

3.5.2. A UFMS possui unidades em vários municípios do estado e a disposição geográfica dos Campus dificulta o atendimento por única empresa por questões logísticas. Entretanto deve-se considerar que o baixo volume de serviços que alguns Campus demandam pode ocasionar desinteresse por parte de empresas do ramo. Assim, com o parcelamento do objeto levando em conta critérios geográficos visa alcançar melhores condições logísticas para as empresas fornecedoras e consequentemente um atendimento mais rápido em com maior qualidade às unidades localizadas na cidade de Campo Grande e do interior do Estado.

#### 4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de serviço comum de engenharia, sem dedicação exclusiva de mão de obra, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002 c/c art.1º e art. 3º do Decreto nº 10.024 e incisos X e XIII do Artigo 2º do Decreto 7983/2019.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

#### 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. Requisitos necessários para o atendimento da necessidade:

5.1.1.1. Apresentar atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, que comprovem a aptidão para prestação de serviços de manutenção predial. Para esses comprovantes de capacidade técnica poderão ser aceitas Certidão de Acervo Técnico (CAT) e/ou Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) compatíveis com o objeto dessa contratação;

5.1.1.2. Apresentar registro ou inscrição da empresa no (CREA ou CAU) em plena validade;

5.1.1.3. Indicar ferramentas, equipamentos e profissionais técnicos disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

5.1.1.4. Comprovar que a empresa possui em seu quadro permanente ao menos um Profissional Responsável Técnico devidamente registrado no CREA e/ou CAU, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço com características semelhantes ao objeto desta contratação, conforme art. 59, da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966;

5.1.1.5. Em se tratando de empresa sediada fora do Estado, deverá manter em Campo Grande, à disposição da UFMS loja própria ou filial, com todos os meios necessários à prestação dos serviços, **constituída em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato**, garantindo o interesse da empresa no mercado local, a permanência e a manutenção da mão-de-obra local – o que é indispensável para um suporte técnico adequado – bem como, a agilidade na substituição e/ou acréscimo de profissionais nas equipes de atendimento, sendo somente aplicável para os lotes 1 e 2.

5.1.1.6. Possuir qualificação econômico-financeira compatível com os valores estimados doravante, a fim de não ocorrer alegação de incapacidade econômica para execução do contrato.

5.1.2. Os serviços a serem contratados serão realizados por demanda, tendo em vista que nem todas as possibilidades de manutenção podem ser previstas e nem o quantitativo pode ser dado com exatidão. Diante disso o serviço pode ser caracterizado como serviço não continuado, obedecendo também a anualidade orçamentária. Nessa esteira a contratação se dará pelo período de 12 meses e não será necessária a adoção de medidas para transferências de conhecimento, tecnologias ou técnicas empregadas.

5.1.3. Critérios e práticas de sustentabilidade:

5.1.3.1. Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE.

5.1.3.2. Os materiais empregados pela CONTRATADA deverão atender à melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto.

5.1.3.3. A qualquer tempo a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação dos produtos e materiais utilizados, podendo vir a solicitar a substituição de quaisquer itens por outros, com a mesma finalidade, considerados mais adequados do ponto de vista dos impactos ambientais.

5.1.3.4. A CONTRATADA deverá instruir os seus empregados quanto à necessidade de racionalização de recursos no desempenho de suas atribuições.

5.1.3.5. A CONTRATADA deverá realizar de o descarte das sobras das manutenções (lâmpadas, vidros, entulhos, outros) de maneira eficiente a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental.

5.1.3.6. A CONTRATADA deverá retirar, sob orientação da Fiscalização, todos os materiais e dispositivos substituídos durante a realização de serviços, devendo apresentá-los à fiscalização para avaliação de reaproveitamento, recolhimento a depósito indicado pela CONTRATANTE ou para descarte a ser efetuado pela CONTRATADA.

5.1.3.7. Todas as embalagens, restos de materiais e produtos, sobras de obra e entulhos, incluindo lâmpadas queimadas, cabos, restos de óleos e graxas, deverão ser adequadamente separados, para posterior descarte pela CONTRATADA, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes.

5.2. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

5.3. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste TR nos itens 10 e 11 respectivamente.

#### 6. VISTORIA PARA LICITAÇÃO

6.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria facultativa nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 7 horas às 11 horas ou das 13 horas às 17 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelos telefones (67) 3345-7110 ou (67) 3345-7158.

6.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

6.2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6.3. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6.4. A participação na presente licitação pressupõe o pleno conhecimento de todas as condições para execução do objeto constantes dos documentos técnicos que integram o Termo de Referência.

#### 7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.1.1. **Descrição dos Serviços:**

- 7.1.2. **Manutenção Preventiva** apresentar um cronograma anual de manutenção acordo com o Anexo VII – Plano anual de Manutenção Preventiva, em até 30 dias a partir da assinatura do contrato. Não aplicável para o item 1.
- 7.1.3. **Manutenção Corretiva** serviços a serem realizados sempre que solicitado pelo CONTRATANTE nas instalações hidrossanitárias e pluviais:
- 7.1.3.1. Corrigir vazamentos e outras anormalidades nos encanamentos da rede de água e esgoto, conexões, registros (internos e externos), torneiras (internas e externas), pias, vasos sanitários, caixas sifonadas, substituindo-os, caso necessário;
  - 7.1.3.2. Corrigir a regulagem de válvulas e caixas de descarga (internas e externas), válvulas, registros, engates, sifões, caixas sifonadas e outros dispositivos, substituindo-os ou reparando-os, quando necessário.
  - 7.1.3.3. Realizar reparações na vedação dos metais, substituindo-as, caso necessário.
  - 7.1.3.4. Reparar metais e louças dos sanitários, corrigindo ou substituindo o que estiver danificado.
  - 7.1.3.5. Reparar caixas de esgoto, caixas de inspeção, drenos, galerias de água pluvial, procedendo à limpeza e eliminando quaisquer irregularidades encontradas.
  - 7.1.3.6. Corrigir anormalidades nas redes pluviais e redes de drenagem de sistemas de refrigeração, reparando quaisquer vazamentos encontrados, com ou sem substituição de encanamentos, calhas, bacias, conexões, suportes, etc.
  - 7.1.3.7. Corrigir anormalidades nos encanamentos ou conexões de ramal de abastecimento (água, consertando, substituindo registros, válvulas retentoras, torneiras, boias e outros dispositivos hidráulicos danificados).
  - 7.1.3.8. Corrigir falhas nos sistemas de distribuição de água, incluindo a manutenção de encanamentos, conexões, registros, flanges, respiros e outros dispositivos hidráulicos, reparando ou substituindo aqueles que estiverem danificados.
  - 7.1.3.9. Realizar manutenção nos reservatórios de água potável, corrigindo as irregularidades encontradas.
  - 7.1.3.10. Realizar desentupimentos de redes de esgoto prediais, pias, vasos sanitários, caixas sifonadas, ralos e caixas de inspeção, etc.
  - 7.1.3.11. Executar todas as demais rotinas de manutenção, de acordo com as especificações técnicas dos equipamentos hidrossanitários e normas vigentes.
- 7.1.4. **Serviços a serem prestados nas instalações elétricas prediais:**
- 7.1.4.1. Corrigir falhas nos quadros de distribuição, incluindo a distribuição de disjuntores, balanceamento de fases, substituição de dispositivos elétricos, reaperto de conectores, medição de correntes, tensão, etc.
  - 7.1.4.2. Corrigir falhas no sistema de iluminação e das tomadas em geral, tanto nas instalações internas quanto externas, incluindo o conserto ou a substituição condutores, interruptores, lâmpadas, reatores, starts e tomadas, sejam externas ou internas, de embutir ou sobrepor, monopolar, bipolar ou tripolar, com ou sem aterramento.
  - 7.1.4.3. Corrigir falhas na rede embutida ou aparente, de baixa tensão, incluindo quadros de distribuição, disjuntores, condutores, canaletas, calhas, receptáculos, interruptores, equipamentos, instalações, etc., substituindo os itens necessários.
  - 7.1.4.4. Corrigir falhas em tomadas especiais destinadas ao uso de equipamentos diversos, como microcomputadores, máquinas reprográficas, etc., substituindo os itens necessários.
  - 7.1.4.5. Corrigir falhas nos sistemas de iluminação de emergência, substituindo os itens necessários.
  - 7.1.4.6. Reparar ou substituir dispositivos elétricos e eletrônicos, tais como: reatores, fotocélula, contadores, relês, minuterias, chaves de baixa tensão, fusíveis, cigarras, etc.
  - 7.1.4.7. Realizar a manutenção ou substituição de luminárias, quando a sua operação for insuficiente ou provocar frequentes queimas de lâmpadas.
  - 7.1.4.8. Realizar reaperto dos parafusos de sustentação das luminárias, lâmpadas, contatos dos reatores, base dos soquetes, disjuntores, etc.
  - 7.1.4.9. Realizar a medição dos circuitos para verificar o estado da fiação, corrigindo ou substituindo aqueles que apresentarem descontinuidade, rupturas ou defeitos que afetem o nível de tensão de tomadas, lâmpadas, equipamentos, etc.
  - 7.1.4.10. Ativar e mudar pontos elétricos.
- 7.1.5. **Manutenção Corretiva Média Tensão:**
- 7.1.5.1. Manutenção de transformadores, troca de óleo isolante e de isoladores, troca da sílica gel, troca de reles de gás, temperatura, indicadores de nível de óleo;
  - 7.1.5.2. Lixar, desengordurar e retocar com primer e tinta indicada pelo fabricante os pontos de ferrugem na carcaça;
  - 7.1.5.3. Manutenção em disjuntor modelo PVO com marcas diversificadas;
  - 7.1.5.4. Substituição do óleo isolante dos pólos dos disjuntores;
  - 7.1.5.5. Troca de isoladores e contatos terminais;
  - 7.1.5.6. Regulagem e aperto dos terminais dos relês de proteção;
  - 7.1.5.7. Manutenção em disjuntores a Seco;
  - 7.1.5.8. Regulagem dos relês de sobrecorrente (M.T.);
  - 7.1.5.9. Verificação do alinhamento dos contatos.
- 7.1.6. **Cabines:**
- 7.1.6.1. Manutenção Alvenaria e iluminação;
  - 7.1.6.2. Troca de chaves seccionadoras, cabos de média tensão, barramentos, conexões terminais, isoladores e mufas;
  - 7.1.6.3. Manutenção em osto de transformação e medições;
  - 7.1.6.4. Troca de pára-raios, cruzetas, isoladores, conexões, disjuntores e cabos;
  - 7.1.6.5. Troca e manobra de chaves XS classe 15 kV e Elos-Fusíveis;
  - 7.1.6.6. Troca de Transformadores de Potência.
- 7.1.7. **Redes de Distribuição:**
- 7.1.7.1. Manutenção em redes compactas protegidas 13.8 kV;
  - 7.1.7.2. Manutenção em redes subterrâneas 13.8 kV;
  - 7.1.7.3. Manutenção ou substituição de postes concreto.
- 7.1.8. **Serviços a serem realizados sempre que solicitado pelo CONTRATANTE nas instalações civis:**
- 7.1.8.1. Corrigir falhas em telhados e suas estruturas, checando a proteção dos rufos, capacidade de escoamento e pontos de interferência, de forma a identificar anomalias.

- 7.1.8.2. Realizar eventuais correções em revestimentos de paredes, tetos e pisos (pintura, azulejos, cerâmicas, granitina, granito, rejuntamentos, rodapés, fixações, proteções e calafetação de juntas).
- 7.1.8.3. Realizar eventuais correções nos revestimentos internos e externos, eliminando a existência de trincas, descolamentos, manchas e infiltrações.
- 7.1.8.4. Corrigir falhas em forros internos e recuperar os pontos defeituosos, utilizando os mesmos materiais anteriormente empregados, de forma a manter o nivelamento e a pintura na mesma cor já existente.
- 7.1.8.5. Realizar regulagem, alinhamento, ajustes de pressão, lubrificações de portas e janelas, consertos ou, se necessário, substituição de fechaduras, travas, dobradiças, molas hidráulicas, cordoalhas, prendedores, puxadores, trincos, incluindo serviços de plaina.
- 7.1.8.6. Realizar pintura de caixas de incêndio, quadros de distribuição elétricos, quadros telefônicos e molduras de equipamentos de ar-condicionado, corrigindo o que for necessário;
- 7.1.8.7. Corrigir falhas em calçadas, pátios, revestimentos de pisos, acessos, cercas, gradis, corrimãos, alambrados, muros e portões.
- 7.1.8.8. Corrigir falhas na estabilidade dos muros e fixação dos gradis, regularizando os pontos instáveis.
- 7.1.8.9. Realizar correções na estrutura do concreto armado e de madeira, se existirem dilatações, quebras, trincas, recalques, etc.
- 7.1.8.10. Realizar correções em paredes, eliminando quebras, trincas, fissuras, desgastes, além de pinturas.
- 7.1.8.11. Realizar correções, eliminando infiltrações ou vazamentos em lajes impermeabilizadas e marquises e, se necessário, proceder à remoção da vedação existente e realizar nova impermeabilização e proteção mecânica.
- 7.1.8.12. Executar revisão geral de janelas, portas, portões, suportes de ar-condicionado de janela, corrigindo as falhas encontradas e/ou substituindo partes, quando necessário.
- 7.1.8.13. Executar a inspeção geral nas esquadrias, realizando lixamentos, soldas, pinturas, vedações, regulagens nas fixações e remoção de partes enferrujadas, se necessário.
- 7.1.8.14. Realizar a limpeza das calhas pluviais, substituição de telhas, chapins, rufos.
- 7.1.8.15. Efetuar a limpeza geral de telhados, marquises, lajes, sistemas de condução e escoamento de águas pluviais.
- 7.1.8.16. Executar serviços de carpintaria, incluindo lixamento, impermeabilização, pintura, reaperto de parafusos, instalação e/ou substituição de peças como puxadores e fechaduras, com vistas a corrigir/reparar portas, janelas e montagens de móveis em geral.
- 7.1.8.17. Realizar reparos, montagem e desmontagem de divisórias (com ou sem Vidro).
- 7.1.8.18. Realizar instalação de extintores de incêndio, telas de proteção, quadros, murais, acessórios de banheiro e copa, suportes, etc.
- 7.1.8.19. Poderá ocorrer acréscimo dos locais de prestação de serviço, devido ao redimensionamento da estrutura organizacional da UFMS.

7.2. Na realização dos serviços de manutenção corretiva todos os insumos deverão ser fornecida pela contratada. **Os insumos utilizados pela contratada na execução dos serviços deverão ser de primeira linha e manter o padrão existente nas edificações, devendo as amostras serem submetidas à aprovação da fiscalização antes de seu emprego.**

#### 8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

- 8.1. Os atores da gestão e fiscalização do contrato exercerão suas funções nos termos do item 5 da *Resolução N° 193, de 27 de setembro de 2019*.
- 8.2. Os representantes da UFMS estabelecerão contato com a CONTRATADA por meio de telefone celular, fixo ou outros meios eletrônicos de comunicação, inclusive correio eletrônico (e-mail), contatos estes que deverão ser fornecidos quando da assinatura do contrato.
- 8.3. Os serviços de manutenção serão realizados em conformidade com o Anexo V – Procedimentos para execução dos serviços.
- 8.4. Os materiais, equipamentos, aparelhos e ferramental constantes da **relação exemplificativa** inserta no **ANEXO VI – Materiais, equipamentos, aparelhos e ferramental básicos serão disponibilizados pela CONTRATADA**.
- 8.5. A lista constante no **ANEXO VI não é exaustiva**. A CONTRATADA estará obrigada a disponibilizar quaisquer outros materiais, equipamentos, aparelhos e ferramental básicos que se fizerem necessários à perfeita execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.
- 8.6. A utilização de **materiais, equipamentos, aparelhos e ferramental básicos**, previstos no **ANEXO VI, não acarretarão qualquer ônus adicional** para a CONTRATANTE.
- 8.7. Os **serviços de manutenção somente serão realizados mediante a emissão de Ordem de Serviço (OS) pela Fiscalização**, na qual constará, entre outras informações, a descrição do serviço a ser executado, acompanhado de informações adicionais eventualmente necessárias (quantidades, layouts, especificações).
- 8.8. Para **aprovação da Ordem de Serviço** pela Fiscalização e/ou pelo Autorizador de Despesas, a **CONTRATADA fornecerá, previamente, orçamento detalhado**, com o código, descrição, quantidades e valores unitários e totais de peças, materiais e da mão-de-obra a serem utilizados, em conformidade com a proposta de preços **sem custos adicionais para a contratante**. O prazo para apresentação do orçamento detalhado é de 10 dias corridos a partir da data de solicitação da Coordenadoria de Manutenção. A solicitação será feita por meios oficiais inclusive eletrônicos.
- 8.9. A Ordem de Serviço poderá ser encaminhada por meio eletrônico, e nesse caso o início da contagem do prazo para conclusão da Ordem de Serviço será a data de envio do documento eletrônico.
- 8.10. A execução dos serviços relativos a cada OS poderá ser acompanhada por funcionário designado pela Fiscalização.
- 8.11. A descrição dos itens e o levantamento dos preços deverão ser de acordo com as especificações e valores atuais de mercado, considerando, prioritariamente, a base do Sistema de preços e custos da construção civil da Caixa Econômica Federal – SINAPI local Mato Grosso do Sul.
- 8.12. A tabela do SINAPI adotada será a DESONERADA, referente ao estado de Mato Grosso do Sul do mês de assinatura do contrato. É vedada a atualização de valores em razão de alterações de preço da tabela SINAPI.
- 8.13. Nos casos em que a Tabela do SINAPI não oferecer custos unitários de insumos ou serviços, deverá ser utilizada outra fonte de informação, nesta ordem de prioridade:
- 8.14. Tabela de preços do SINDUSCON-MS (Sindicato Intermunicipal da Indústria da Construção do Estado de Mato Grosso do Sul).
- 8.15. Outra tabela referencial amplamente reconhecida no mercado preferencialmente de regiões próximas à localidade de execução dos serviços
- 8.16. Pesquisa de mercado do local da prestação do serviço (com registro dos estabelecimentos e as cotações), devendo ser apurada a mediana entre três cotações e sobre ela aplicar o mesmo desconto ofertado na licitação.
- 8.17. Os serviços realizados que impliquem em ônus extra para a CONTRATANTE, e que **não tenham sido autorizados por meio de OS, serão desconsiderados para fins de pagamento**.
- 8.18. Os serviços somente serão considerados executados mediante a aprovação, pela Fiscalização, de todas as etapas, incluídas a retirada dos entulhos, a reconstituição das partes danificadas, se for este o caso, bem como a completa limpeza das áreas afetadas.

#### 9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

- 9.1. Conforme Anexo VI.

#### 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Disponibilizar o local e os meios para a execução dos serviços.
- 10.2. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

- 10.3. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 10.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de representantes especialmente designados pelo Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/1993.
- 10.5. Programar, periodicamente, os serviços que deverão ser cumpridos pela CONTRATADA, de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos funcionários e das pessoas.
- 10.6. Notificar, **por escrito**, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 10.7. Colocar à disposição da CONTRATADA local para guarda dos materiais e equipamentos, bem como guarda dos uniformes e outros pertences dos empregados.
- 10.8. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas.
- 10.9. Não permitir execução de tarefas em desacordo com as normas preestabelecidas.
- 10.10. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 10.11. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 10.12. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
  - 10.12.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;
  - 10.12.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
  - 10.12.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
  - 10.12.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 10.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 10.14. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 10.15. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 10.16. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 10.17. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 11.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.3. Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado.
- 11.4. Alocar os quantitativos necessários para a execução dos serviços.
- 11.5. **Apresentar sempre que for solicitado certificado dos treinamentos conforme as Normas Técnicas.**
- 11.6. **Designar Preposto, por meio de Carta de Preposição, com amplos poderes para representa-la formalmente durante a prestação dos serviços, em todos os assuntos operacionais e administrativos relativos ao objeto do contrato.**
- 11.7. Submeter à CONTRATANTE, por meios oficiais, solicitação de retirada de quaisquer equipamentos de suas dependências, bem como proceder a sua devolução, no prazo fixado pela CONTRATANTE.
- 11.8. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, disponibilizando todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários.
- 11.9. Manter Encarregado-Geral no local onde será executado o serviço, para orientar, coordenar, acompanhar, supervisionar e dar ordens ao contingente alocado e resolver quaisquer questões pertinentes à execução do serviço, para correção de situações adversas e para o atendimento das reclamações e solicitações da Fiscalização.
- 11.10. Reconstituir todas as partes danificadas em virtude da execução dos serviços, incluindo lajes, paredes de gesso e alvenaria, forros de gesso e madeira, esquadrias, divisórias, pisos e revestimentos, de forma a restaurar a condição anterior à intervenção da CONTRATADA.
  - 11.10.1. Caberá à CONTRATANTE, de acordo com as planilhas anexas ao Contrato, o pagamento da reconstituição das partes afetadas devido a intervenções estritamente necessárias à execução dos serviços – assim entendido e atestado pela Fiscalização.
  - 11.10.2. Caberá a CONTRATADA o ônus da reconstituição das partes desnecessariamente danificadas, caracterizando má execução dos serviços.
- 11.11. **Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios, salvo nas hipóteses em que houver manifestação da UFMS concedendo prazo superior.**
- 11.12. **Manter os seus empregados, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE, usando uniforme de identificação.**
- 11.13. Responder por danos, avarias e desaparecimento de bens materiais, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por seus prepostos ou empregados, em atividade nas dependências da CONTRATANTE, desde que fique comprovada a responsabilidade, nos termos do Artigo 70, da Lei nº 8.666/93.
- 11.14. Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtorno para a CONTRATANTE, devendo, para tanto programar a sua execução em conjunto com a Fiscalização.
- 11.15. Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança e prevenção de acidentes no desempenho de cada etapa dos serviços.
- 11.16. Manter vínculo empregatício com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 11.17. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE.
- 11.18. **Proceder à limpeza e retirada de entulhos dos locais de trabalho, após a execução de serviços.**
- 11.19. Dar ciência à Fiscalização, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do serviço.

- 11.20. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos que forem por ela solicitados, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente.
- 11.21. Diligenciar para que seus empregados tratem com urbanidade o pessoal da CONTRATANTE, clientes, visitantes e demais contratados, podendo a Administração exigir a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente.
- 11.22. Assumir total responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidentes, indenizações, multas, seguros, pagamentos a fornecedores diretos, normas de saúde pública e regulamentadoras do trabalho (NRs), assim como pelo cumprimento de todas as demais obrigações atinentes ao contrato.
- 11.23. Assumir todas as despesas e ônus relativos ao pessoal, os adicionais previstos em Lei, convenção coletiva ou dissídios coletivos da categoria profissional, bem como quaisquer outros oriundos, derivados ou conexos com este contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, declarado pela CONTRATADA, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e a CONTRATANTE.
- 11.24. Agir com total diligência em eventuais reclamações trabalhistas promovidas por empregados seus que estejam ou, em algum momento, estiveram envolvidos na prestação de serviço aqui contratado, comparecendo em todas as audiências designadas, apresentando as necessárias contestações e recursos cabíveis, ainda que extinta a relação contratual com a CONTRATANTE.
- 11.25. Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho do serviço ou em conexão com eles, que tenha relacionamento ao contrato com a CONTRATANTE.
- 11.26. Manter, durante o prazo contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/1993, inclusive as condições de cadastramento no SICAF, o qual será observado mensalmente, quando dos pagamentos à CONTRATADA.
- 11.27. **Fornecer uniformes, equipamentos de proteção individual – EPI e equipamentos de proteção coletiva - EPC a todos os empregados cujas atividades os exijam por normas de segurança em vigor.**
- 11.28. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga prontamente a atender.
- 11.29. Cumprir, além das normas de segurança constantes destas especificações, todas as outras disposições legais, federais e distritais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.
- 11.30. Cuidar para que os serviços a serem executados acarretem a menor perturbação possível aos serviços públicos, às vias de acesso e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacente às instalações da CONTRATANTE, providenciando sinalização e/ou isolamento das áreas de serviço.
- 11.31. Arcar com o transporte, deslocamento e hospedagem de todo o pessoal e de todo o material necessário à execução dos serviços em todas as unidades da UFMS.
- 11.32. **Não vincular sob hipótese alguma, o pagamento dos salários de seus empregados ao pagamento das faturas mensais efetuado pela CONTRATANTE.**
- 11.33. **Manter sistema de pronto atendimento de Emergência 24 horas, incluindo finais de semana e feriados**, acessível por meio de telefone celular, fixo, ou outros meios eletrônicos de comunicação, disponibilizando equipe técnica especializada e operacional, a fim de sanar urgências da Manutenção Predial civil e elétrica e que ponham em risco a integridade dos ocupantes e/ou das instalações físicas da CONTRATADA ou qualquer de seus equipamentos e instalações.
- 11.34. Fornecer em até dez dias corridos a partir da assinatura do contrato, o número telefônico e o endereço de e-mail que serão utilizados no pronto atendimento de Emergência 24 horas tratado no item 11.33.
- 11.35. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização da CONTRATANTE.
- 11.36. Manter arquivo com toda a documentação relativa à execução dos serviços contratados, inclusive ao cumprimento de suas obrigações salariais, as Carteiras de Trabalho e Previdência Social, quando solicitadas, deverão ser encaminhadas à CONTRATANTE.
- 11.37. Cumprir o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/1988.
- 11.38. Assegurar que os materiais empregados e os serviços executados deverão obedecer a todas as normas atinentes ao objeto do contrato, existentes ou que venham a ser editadas, mais especificamente às seguintes normas:
- 11.38.1. À IN N. 01/ SLTI, de 19 de janeiro de 2010 – que dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.
- 11.38.2. À Lei N. 12.187, de 29 de dezembro de 2009 – que institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima – PNMC.
- 11.38.3. À Lei N. 10.295, de 17 de outubro de 2001 – que dispõe sobre a Política Nacional de Conservação e Uso Racional de Energia.
- 11.38.4. Ao Decreto N. 4.131, de 14 de fevereiro de 2002 – que dispõe sobre medidas emergenciais de redução do consumo de energia elétrica no âmbito da Administração Pública Federal.
- 11.38.5. Às normas e especificações constantes deste Termo de Referência.
- 11.38.6. Às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- 11.38.7. Às normas do Instituto Nacional de Metrologia – INMETRO e suas regulamentações.
- 11.38.8. Aos regulamentos das empresas concessionárias.
- 11.38.9. Às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem dos produtos.
- 11.38.10. Às normas internacionais consagradas, na falta das normas ABNT ou para melhor complementar os temas previstos pelas já citadas.
- 11.38.11. À Portaria 2.296, de 23 de julho de 1997 e atualizações – Estabelece as Práticas de Projetos e Construção e Manutenção de edifícios Públicos Federais, a cargo dos órgãos e entidades integrantes de SISG.
- 11.38.12. Às Leis e Resoluções relativas ao Meio Ambiente:
- 11.38.13. Resolução CONAMA nº 307, de 5 de Julho de 2002 - Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil. Regulamentações.
- 11.38.14. **Aos seguintes normativos técnicos específicos e suas atualizações:**
- 11.38.14.1. Norma EIA/TIA/ANSI 569-A - Infraestrutura, encaminhamento para Telecomunicações e Espaços.
- 11.38.14.2. Norma EIA/TIA/ANSI 568-B.1 - Cabeamento de Prédios Comerciais.
- 11.38.14.3. Norma EIA/TIA/ANSI 568-B.2 - Padrões mínimos de performance dos componentes de cabeamento.
- 11.38.14.4. Norma EIA/TIA/ANSI 606 – Identificação e Administração do Cabeamento e da Instalação.
- 11.38.14.5. Normas de Elaboração de Projetos de Cabeamento de Telecomunicações para Rede Interna Estruturada.
- 11.38.14.6. NBR 13.726 - Redes telefônicas internas em prédios - Tubulação de entrada telefônica – Projeto.
- 11.38.14.7. NBR 13.300, 13.301 - Redes telefônicas internas em prédios (Terminologia; Simbologia).
- 11.38.14.8. NBR 14039 – Instalações elétricas de média tensão de 1,0 kV a 36,2 kV
- 11.38.14.9. NBR 14.306 - Proteção elétrica e compatibilidade eletromagnética em redes internas de telecomunicações em edificações – Projeto.
- 11.38.14.10. NBR 10.842 - Equipamentos para Tecnologia da Informação - Requisitos de segurança.

- 11.38.14.11. NBR 5.410 - Instalações elétricas de baixa tensão.
- 11.38.14.12. NBR 5.419 - Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas.
- 11.38.14.13. NBR 5.462 - Confiabilidade e manutenibilidade.
- 11.38.14.14. NR 6 - Equipamento de Proteção Individual.
- 11.38.14.15. NR 10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade.
- 11.38.14.16. NR 17 - Ergonomia.
- 11.38.14.17. NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.
- 11.38.14.18. NR 35 - Trabalho em Altura.

11.39. Informar no prazo de dez dias corridos a partir da assinatura do contrato os profissionais habilitados nos termos das normativas NR10 e NR35, apresentando documento de identidade, comprovante de vínculo empregatício com a contratada e certificados das respectivas habilitações técnicas. Esse item é válido apenas para os lotes 2, 3, 4, 5, 6 e 7.

11.40. Disponibilizar equipes de trabalho em número adequado para atuação em Ordens de Serviços simultâneas no interesse da Administração, não podendo alegar excesso de demanda como justificada para fortuitos atrasos.

## 12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 14. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, designados na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

14.2. O representante da CONTRATADA deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

14.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

14.4. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

14.5. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

14.6. O fiscal técnico deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.8. A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por um representante da CONTRATANTE, devidamente nomeado pelo Pró-reitor de Administração e Infraestrutura, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à CONTRATADA, como também sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços, com ou sem o fornecimento de materiais ou peças, que não estejam de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais.

14.9. Quaisquer exigências da fiscalização deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

14.10. A fiscalização técnica da execução dos serviços observará, no que couber, o Anexo VIII-A, IN SEGES/MP nº 05/2017 e também o cronograma constante na Ordem de Serviço de cada demanda.

14.11. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.12. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará como instrumento de medição de resultado o Acordo de Níveis de Serviço, conforme indicadores constantes no Anexo VIII – Acordos de níveis de serviço, sujeitando-se às sanções financeiras por metas não atingidas.

## 15. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1. **O recebimento e a aceitação dos serviços que compõem cada Ordem de Serviço dar-se-ão da seguinte forma:**

15.1.1. Após o atendimento total ou parcial da Ordem de Serviços, a empresa contratada notificará a Contratante para realização de medição.

15.1.1.1. As medições parciais somente serão realizadas após a execução mínima de 50% do valor total da Ordem de Serviço ou de seu saldo restante.

15.1.2. A Contratante fará a análise de conformidade e verificação das especificações técnicas do Termo de Referência e do orçamento aprovado, e efetivará o recebimento definitivo no ato do pagamento.

15.2. Independentemente da vigência do contrato, os serviços executados terão **garantia mínima de 5 (cinco) anos**, contado do recebimento definitivo dos serviços.

15.3. **Durante o prazo de garantia**, a CONTRATADA ficará obrigada a reparar qualquer defeito **relacionado à má execução dos serviços** objeto deste Termo de Referência, sempre que houver solicitação, e **sem ônus para a CONTRATANTE**.

15.4. O recebimento definitivo, **não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA** pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados, durante o período de garantia previsto.

15.5. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo:

15.5.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

15.5.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

15.5.3. A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

15.6. O recebimento definitivo será realizado pelo fiscal após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

15.6.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

15.6.1.1. Para efeito de recebimento definitivo, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório pertinente.

15.6.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento definitivo.

15.6.1.3. O recebimento definitivo também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

15.6.1.4. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

## 16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, emitida em moeda corrente Nacional, correspondente ao fornecimento dos itens/prestação dos serviços devidamente entregues e aceitos, após atestada pelo fiscal e em conformidade com o discriminado no Termo de Referência.

16.2. No corpo do documento fiscal a contratada deverá indicar os dados bancários para o recebimento do valor.

16.3. A nota fiscal apresentada com erro será devolvida ao fornecedor para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado anteriormente, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

16.4. O CNPJ constante da fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta de preços e na nota de empenho.

16.5. A cada pagamento será verificada a situação de regularidade junto ao SICAF. Qualquer irregularidade poderá representar óbice à realização do pagamento.

16.6. É vedado o acréscimo no pagamento por serviços realizados nos termos do item 11.33.

16.7. É vedada a cobrança para emissão de ART dos serviços executados pela contratada. Devendo a empresa considerar os custos de emissão das ART's na ocasião da apresentação da proposta.

## 17. REAJUSTE - REPACTUAÇÃO - SENTIDO AMPLO

17.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

17.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional da Construção Civil - INCC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 18. GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

18.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

18.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

18.2.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

18.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.

18.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

18.4.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

18.4.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

18.4.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

18.4.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

18.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

18.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária. Preferencialmente na Agência 0857 - Caixa Econômica Federal.

18.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

18.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

18.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

18.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

18.11. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

- 18.12. Será considerada extinta a garantia:
- 18.12.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 18.12.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.
- 18.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 18.14. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.
- 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 19.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e da Resolução 143 CD, de 28 de agosto de 2019 da UFMS a Contratada que, na fase de execução contratual:
- 19.2. **Não celebrar o contrato:**
- 19.2.1. recusar ou deixar de enviar documento necessário para comprovar a capacidade de assinatura do contrato/ata de registro de preços;
- 19.2.2. recusar ou deixar de assinar contrato/ata de registro de preços dentro do prazo de convocação;
- 19.2.3. recusar ou deixar de confirmar o recebimento da Nota de Empenho referente ao contrato/ata de registro de preços
- 19.3. **Sanções aplicáveis para as condutas 19.2.1, 19.2.2, 19.2.3:**
- 19.3.1. Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 04 meses;
- 19.3.2. Descredenciamento do Sicaf pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- 19.3.3. Multa de 1% do valor total do contrato/ata de registro de preços, por dia de descumprimento, no limite máximo de 15%
- 19.4. **Apresentar documentação falsa:**
- 19.4.1. omitir informações em documentos exigidos no certame;
- 19.4.2. adulterar documento, público ou particular;
- 19.4.3. encaminhar contrato/ata de registro de preços adulterada
- 19.5. **Sanções aplicáveis para as condutas 19.4.1, 19.4.2, 19.4.3:**
- 19.5.1. Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 3 (três) anos;
- 19.5.2. Descredenciamento do Sicaf pelo prazo de até 3 (três) anos;
- 19.5.3. Multa de 20% do valor total do contrato/ata de registro de preços;
- 19.6. **Ensejar o retardamento da execução do objeto contratual:**
- 19.6.1. praticar qualquer ação ou omissão que prejudique o bom andamento da execução do contrato.
- 19.6.2. deixar de prestar garantia quando exigido.
- 19.7. **Sanções aplicáveis para a conduta 19.6.1:**
- 19.7.1. Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 1 (um) ano.
- 19.7.2. Multa de 15% do valor total do contrato/ata de registro de preços
- 19.8. **Sanções aplicáveis para a conduta 19.6.2:**
- 19.8.1. Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 01 ano;
- 19.8.2. Descredenciamento do Sicaf pelo prazo de até 01 (ano) ano;
- 19.8.3. Multa de 1% do valor total do contrato/ata de registro de preços, por dia de descumprimento, no limite máximo de 15%
- 19.9. **Falhar na execução do contrato**
- 19.9.1. entregar materiais com características diversas daquelas constantes na proposta, no contrato ou na ata de registro de preços;
- 19.9.2. deixar de substituir materiais com características diversas daquelas constantes na proposta, no contrato ou na Ata de Registro de Preços, no prazo estipulado pela Administração;
- 19.9.3. atrasar a entrega de quaisquer dos itens solicitados por prazo superior a 30 (trinta) dias;
- 19.9.4. recusar-se ou deixar de fornecer quaisquer dos itens contratados/registrados;
- 19.9.5. deixar de entregar documentação fundamental para execução contratual.
- 19.10. **Sanções aplicáveis para as condutas 19.9.1, 19.9.2, 19.9.3, 19.9.4, 19.9.5:**
- 19.10.1. Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de 06 meses;
- 19.10.2. Multa de 1% do valor total do material, por dia de descumprimento, no limite máximo de 10%; e/ou Multa de 10% do valor total do material contratado;
- 19.10.3. Descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 05 anos;
- 19.11. **Fraudar na execução do contrato**
- 19.11.1. elevar arbitrariamente os preços;
- 19.11.2. fornecer, como verdadeiro ou perfeito, material falsificado ou deteriorado;
- 19.11.3. entregar um material por outro;
- 19.11.4. alterar substância, qualidade ou quantidade do material fornecido;
- 19.11.5. tornar, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato;
- 19.12. **Sanções aplicáveis para as condutas 19.11.1, 19.11.2, 19.11.3, 19.11.4, 19.11.5:**
- 19.12.1. Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- 19.12.2. Multa de 20% do valor total do evento não cumprido
- 19.13. **Comportar-se de modo inidôneo**
- 19.13.1. realizar atos comprovadamente de má-fé ou com dolo;
- 19.13.2. participar de empresa constituída com a finalidade de burlar penalidade aplicada anteriormente;
- 19.13.3. não realizar o recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias;
- 19.13.4. não realizar o pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação;

- 19.14. **Sanções aplicáveis para as condutas 19.13.1, 19.13.2, 19.13.3, 19.13.4:**
- 19.14.1. Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de 3 anos;
- 19.14.2. Multa de 20% do valor total do evento não cumprido; e/ou Multa de 1% do valor total da obrigação, por dia de descumprimento, no limite máximo de 20%
- 19.15. **Cometer fraude fiscal**
- 19.15.1. fazer declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal;
- 19.15.2. omitir informações em suas notas fiscais;
- 19.15.3. falsificar ou alterar notas fiscais
- 19.16. **Sanções aplicáveis para as condutas 19.15.1, 19.15.2, 19.15.3:**
- 19.16.1. Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de 5 anos;
- 19.16.2. Multa de 20% do valor total do evento não cumprido.
- 19.16.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 19.17. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 10520/2002, subsidiariamente a Lei 8.666, de 1993, e Lei nº 9.784, de 1999.
- 19.18. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 19.19. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 19.20. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 19.21. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 19.22. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 19.23. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 19.24. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 19.25. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 19.26. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% AO DIA SOBRE O VALOR MENSAL DO CONTRATO
2	0,4% AO DIA SOBRE O VALOR MENSAL DO CONTRATO
3	0,8% AO DIA SOBRE O VALOR MENSAL DO CONTRATO
4	1,6% AO DIA SOBRE O VALOR MENSAL DO CONTRATO
5	3,2% AO DIA SOBRE O VALOR MENSAL DO CONTRATO

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	PERMITIR SITUAÇÃO QUE CRIE A POSSIBILIDADE DE CAUSAR DANO FÍSICO, LESÃO CORPORAL OU CONSEQÜÊNCIAS LETAIS, POR OCORRÊNCIA;	05
2	SUSPENDER OU INTERROMPER, SALVO MOTIVO DE FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO, OS SERVIÇOS CONTRATUAIS POR DIA E POR UNIDADE DE ATENDIMENTO;	04
3	MANTER FUNCIONÁRIO SEM QUALIFICAÇÃO PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS CONTRATADOS, POR EMPREGADO E POR DIA;	03
4	RECUSAR-SE A EXECUTAR SERVIÇO DETERMINADO PELA FISCALIZAÇÃO, POR SERVIÇO E POR DIA;	02
5	RETIRAR FUNCIONÁRIOS OU ENCARREGADOS DO SERVIÇO DURANTE O EXPEDIENTE, SEM A ANUÊNCIA PRÉVIA DO CONTRATANTE, POR EMPREGADO E POR DIA;	03
<b>PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:</b>		
6	REGISTRAR E CONTROLAR, DIARIAMENTE, A ASSIDUIDADE E A PONTUALIDADE DE SEU PESSOAL, POR FUNCIONÁRIO E POR DIA;	01

INFRAÇÃO		
7	CUMPRIR DETERMINAÇÃO FORMAL OU INSTRUÇÃO COMPLEMENTAR DO ÓRGÃO FISCALIZADOR, POR OCORRÊNCIA;	02
8	SUBSTITUIR EMPREGADO QUE SE CONDUZA DE MODO INCONVENIENTE OU NÃO ATENDA ÀS NECESSIDADES DO SERVIÇO, POR FUNCIONÁRIO E POR DIA;	01
9	CUMPRIR QUAISQUER DOS ITENS DO EDITAL E SEUS ANEXOS NÃO PREVISTOS NESTA TABELA DE MULTAS, APÓS REINCIDÊNCIA FORMALMENTE NOTIFICADA PELO ÓRGÃO FISCALIZADOR, POR ITEM E POR OCORRÊNCIA;	03
10	INDICAR E MANTER DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO OS PREPOSTOS PREVISTOS NO EDITAL/CONTRATO;	01
11	PROVIDENCIAR TREINAMENTO PARA SEUS FUNCIONÁRIOS CONFORME PREVISTO NA RELAÇÃO DE OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	01

19.27. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- 19.27.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 19.27.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 19.27.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.28. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

19.29. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

19.29.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.30. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.31. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

19.32. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.33. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.34. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 20. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

20.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

20.2. O critério de julgamento da licitação deverá ser pelo MAIOR DESCONTO sobre o Valor do Item, considerando o desconto possível sobre o somatório dos Benefícios e Despesas Indiretas - BDI com a tabela do SINAPI DESONERADO, referente à unidade da federação Mato Grosso do Sul SINAPI de agosto de 2020.

20.3. A composição do BDI será adequada com base no **Acórdão n. 2622/2013 - TCU**, que orienta a adoção de percentuais referenciais, tendo em vista as peculiaridades da execução dos serviços nas unidades descentralizadas.

20.3.1. Cálculo do BDI:

$$PV = CD(1 + BDI)$$

Em que:

PV = Preço de Venda;

CD = Custo Direto;

BDI = Benefício e Despesas Indiretas (lucro e despesas indiretas); e

$$BDI = \frac{(1 + (AC + S + R + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Onde:

AC = taxa representativa das despesas de rateio da Administração Central;

S = taxa representativa de Seguros;

R = taxa representativa de Riscos;

G = taxa representativa de Garantias;

DF = taxa representativa das Despesas Financeiras;

L = taxa representativa do Lucro;

I = taxa representativa da incidência de Impostos.

Nota:

A taxa representativa da incidência de impostos constante do denominador da fração da fórmula de cálculo do BDI é aplicada sobre o preço de venda da prestação do serviço, enquanto que as demais taxas que figuram no numerador são aplicadas sobre o custo. Para composição do BDI a empresa deve considerar o valor do ISS compatível com a localidade, que podem variar de 2% à 5%. E como se refere a tabela desonerada deve-se atentar também inserir na composição BDI o imposto CPRB (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta).

20.3.2. As empresas poderão optar pela não desoneração desde que o valor final não ultrapasse o valor total do orçamento desonerado.

20.3.3. O BDI referencial foi calculado levando em consideração os valores médios do acordo ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU – Plenário:

ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,00%
SEGURO + GARANTIA	0,80%
RISCO	1,27%
DESPESA FINANCEIRA	1,23%
LUCRO	7,40%
ISS	2,00%
COFINS	3,00%
PIS	0,65%
CPRB	4,50%
BDI referencial	28,35%

20.4. O orçamento da proposta para o serviço de manutenção predial será confeccionado com base na Tabela SINAPI Desonerada para o Estado de Mato Grosso do Sul do mês de agosto de 2020, sendo ao final acrescido o valor de BDI. Por exemplo:

**Orçamento total de R\$ 10.000,00 acrescido de BDI (28,35%) => R\$ 10.000,00 + 28,35% = R\$ 12.835,00 => valor base a ser aplicado do desconto.**

20.5. Para efeito de cálculo do orçamento da proposta não desonerado, isto quer dizer sem o imposto CPRB de 4,5%, será de (22,23%).

20.6. A proposta de preço vencedora será a que apresentar o Maior desconto no item.

20.7. O valor unitário do item é composto do seu custo unitário de referência (Valor base sem BDI), estimado em R\$ 1.000,00, acrescido do percentual de BDI referencial (28,35%) em um total de **R\$ 1.283,50** (hum mil duzentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos).

20.8. **O desconto será calculado com base na soma do BDI ofertado pela licitante com o custo unitário de referência, conforme tabela abaixo. Exemplo:**

Simulação de lances	Custo unitário de referência + BDI	% Desconto	Somatório (Custo unitário de referência + BDI) com desconto	Valor Unitário ofertado por item
Lance 1	R\$ 1.283,50	0%	R\$ (1000,00+283,50)	R\$ 1.283,50
Lance 2	R\$ 1.283,50	5%	R\$ (950,00+269,33)	R\$ 1.219,33
Lance 3	R\$ 1.283,50	7%	R\$ (930,00+263,66)	R\$ 1.193,66

*\*Conforme exemplificado na tabela, o lance vencedor seria o lance 3 que ofertou R\$ 1.193,66 e o desconto que será utilizado na ordem de serviço será de 7%.*

**Obs:** os índices de desconto utilizados do exemplo não são padrão foram usados somente no intuito de ilustrar a forma dos lances.

20.9. A licitação será dividida **em itens e lotes**, facultando-se ao licitante a participação em quantos **itens ou lotes** forem de seu interesse.

20.10. Na proposta de preço deverão estar inclusos todos os custos necessários ao atendimento do objeto, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas, transportes, material, colocação / instalação, garantia, seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto.

20.11. O licitante deverá observar o valor unitário por item de **R\$ 1.283,50** (hum mil duzentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos) já está incluso o BDI de 28,35% sobre o qual serão dados dos descontos.

20.11.1. Os valores de BDI são fixos, não podendo ser alterados.

20.12. **Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:**

20.12.1. Apresentar atestado fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, que comprovem a aptidão da LICITANTE na prestação de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto deste Termo de Referência.

20.12.2. Possuir registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente (CREA OU CAU) em plena validade.

20.12.3. Indicar AS FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E PESSOAL TÉCNICO adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

20.12.4. Serão aceitos como comprovantes de capacidade técnica operacional os CAT (Certidão de Acervo Técnico) ou ART, nos quais conste como prestadora de serviços a própria LICITANTE, desde que as informações constantes desses documentos permitam aferir a similaridade/compatibilidade dos serviços.

20.12.5. Para o os itens n. 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13, As licitantes **deverão apresentar** comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data da entrega da proposta, RESPONSÁVEL TÉCNICO devidamente registrado no CREA ou CAU, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço com características semelhantes ao objeto deste Termo de Referência, responsável pelos serviços constantes na proposta, conforme art. 59, da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

20.12.6. Para o os itens n. 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13, As licitantes **deverão apresentar** comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data da entrega da proposta, Engenheiro Eletricista devidamente registrado no CREA, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço com características semelhantes ao objeto deste Termo de Referência, responsável pelos serviços constantes na proposta, conforme art. 59, da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

20.12.7. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que tratam os subitens 20.12.5 e 20.12.6 poderão serem substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Pró-reitoria Administração e Infraestrutura.

20.12.8. As licitantes **deverão apresentar a Declaração de Vistoria**, conforme modelo disponível no Anexo IX deste Termo de Referência, de que a empresa tomou conhecimento dos locais e instalações da prestação dos serviços, tendo então pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a execução dos mesmos, bem como de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preços.

20.12.9. A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação na licitação, ficando, contudo, as Licitantes cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

20.12.10. A participante do certame fica obrigada a declarar todas as obras e serviços de engenharia os quais possui contrato em vigor, bem como o valor, a porcentagem já executada até a data de realização do pregão e o prazo de vigência de cada contrato nas esferas Municipal, Estadual e Federal, nos termos do parágrafo quarto do art. 31 da lei 8666/93.

20.12.10.1. A não apresentação deste formulário implicará na exclusão da participante no certame.

20.12.11. O capital social da empresa participante deverá corresponder no mínimo a 10% do somatório do saldo não executado de todas as obras e serviços de engenharia declarados com o valor máximo global dos lotes aos quais a participante deseja participar, nos termos do parágrafo terceiro do art. 31 da lei 8666/93.

20.12.12. O critério de julgamento da proposta é o de maior desconto por item, contudo deve ser considerado que os itens n. 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 estão agrupados em lotes conforme quadro no Item 1.1.

20.12.13. A localização e características preliminares dos Itens e Lotes constam no Anexo III - Itens, Lotes da licitação e locais de prestação de serviços.

20.13. Os critérios de aceitabilidade de preços será:

20.13.1. Os valores máximos aceitáveis estão definidos em cada item conforme quadro no Item 1.1.

20.13.2. O Valor máximo aceitável global é de 4.842.645,50 (quatro milhões, oitocentos e quarenta e dois mil seiscentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).

20.13.3. Critérios de aceitabilidade de preços: valor do MAIOR DESCONTO por item conforme planilha no item 1.1.

20.14. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

## 21. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

21.1. O valor anual estimado é de R\$ 4.842.645,50 (quatro milhões, oitocentos e quarenta e dois mil seiscentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos) considerando todos os Itens e Lotes.

21.2. Tal valor foi obtido a partir da soma dos valores referenciados pela Tabela SINAPI acrescidos do percentual do valor teto do BDI que corresponde a 28,35%, com base no **Acórdão n. 2622/2013 - TCU**, que orienta a adoção de percentuais referenciais, tendo em vista as peculiaridades da execução dos serviços nas unidades descentralizadas.

21.3. A presente contratação adota a metodologia de estabelecer a tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI como a referencial de preços, tendo em vista o disposto no art. 3º do Decreto 7.983/2013.

## 22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

22.1. A dotação orçamentária para aquisição será liberada durante o exercício.

## 23. VIGÊNCIA DO CONTRATO

23.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 meses contado da data de assinatura, podendo ser prorrogado por até 60 meses, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93, observados os requisitos abaixo enumerados e autorizado formalmente pela autoridade competente:

23.2. Quando os serviços forem prestados regularmente.

23.3. A contratada não tenha sofrido qualquer sanção que a impeça de contratar com a Administração Pública.

23.4. A administração tenha interesse na realização do serviço.

23.5. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso.

23.6. A contratada concorde expressamente com a prorrogação.

## 24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa a presente licitação.

24.2. É facultado as autoridades que conduzirem a licitação, em qualquer de suas fases, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que, durante a realização da sessão pública do pregão, seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

24.4. Se a licitante vencedora deixar de assinar o contrato dentro de 5 dias úteis contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito e aceita pelo Pró-reitor de Administração e Infraestrutura, restará caduco o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas neste Edital.

24.5. É vedado às empresas concorrerem em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

24.6. Para redação do presente Termo de Referência foi utilizado o modelo fornecido pela AGU para Serviços Comuns de Engenharia, com alterações visando o ajuste do modelo às rotinas de serviços de manutenção predial atuais e planejadas nos Estudos Preliminares.

## 25. INTEGRAM ESTE TERMO DE REFERÊNCIA, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

Anexo I - Estudos Preliminares (SEI nº [2181352](#))

Anexo II – Estudo de levantamento de demandas - Manutenção Predial (SEI nº [2181295](#) e [2181297](#))

Anexo III - Itens, Lotes da licitação e locais de prestação de serviços

Anexo IV – Características gerais dos imóveis

Anexo V – Procedimentos para execução dos serviços

Anexo VI – Materiais, equipamentos e ferramental básico

Anexo VII – Plano anual de Manutenção Preventiva

Anexo VIII – Acordos de níveis de serviço

Anexo IX – Declaração de conhecimento das condições do local

Anexo X – Modelo de Ordem de Serviço (SEI nº [2181746](#))

Anexo XI – ETP Digital 42/2020 (SEI nº [2192676](#))

## ANEXO III - ITENS, LOTES DA LICITAÇÃO E LOCAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

### Itens 01 e 02

**Itens 01 e 02 - Reitoria, Pró-reitorias, Estádio Pedro Pedrossian e Agência de Tecnologia de Informação (AGETIC), Faculdade de Ciências Farmacêuticas, Alimentos e Nutrição (FACFAN), Faculdade de Educação (FAED), Faculdade de Artes e Letras Comunicação (FAALC), Instituto Integrado de Saúde (INISA), Faculdade de Ciências Humanas (FACH), Instituto de Biociências (INBIO), Faculdade de Computação (FACOM), Faculdade de Direito (FADIR), Faculdade de Medicina (FAMED), Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia (FAMEZ), Faculdade de Odontologia (FAODO), Faculdade de Engenharias, Arquitetura e Urbanismo e Geografia (FAENG), Instituto de Física (INFI), Instituto de Química (INQUI), Instituto de Matemática (INMA), Museu de Arqueologia da UFMS (MuArq), e demais unidades da Universidade.**

### Locais:

**Cidade Universitária – Campo Grande:** Av. Costa e Silva, s/nº - CEP: 79070-900

**Museu de Arqueologia da UFMS - MuArq:** Av. Fernando Correa da Costa, 559 - 1º andar

**Fazenda Escola:** BR-262, Km 23, Zona Rural, Terenos / MS

**Área total construída:** 207.264,65 m².

**Telefones:** (67) 3345-7158 / 67 3321-5751 (MuArq) / 67 3246-7216 (Fazenda Escola)

### Lote 01

### **Item 03 - Base de Estudos de Bonito**

**Local:** Rodovia Bonito / Três Morros, KM 0, Zona Rural CEP 79290-000.

**Área total construída:** 1.768,89 m<sup>2</sup>.

**Telefones:** (67) 3255-5411.

**Item 04 - Campus de Aquidauana**

**Locais:**

**Unidade 1:** Rua: Imaculada Conceição 163 - CEP 79200-000 / Cx. Postal nº 135.

**Unidade 2:** Rua Oscar Trindade de Barros, 740 – Bairro Serraria – CEP 79200-000.

**Unidade 3:** Rua Pandiá Calógeras, 387 – Centro.

**Área total construída:** 10.019,13 m<sup>2</sup>.

**Telefones:** (67) 3241-0450.

**Lote 02**

**Item 05 - Campus de Chapadão do Sul**

**Local:** Acesso à Fazenda Campo Bom - Rod MS 306 Km 105, CEP:79560-000 - Cx Postal 112 - Zona Rural.

**Área total construída:** 3.155,12 m<sup>2</sup>.

**Telefones:** (67) 3562-6303.

**Item 06 - Campus de Coxim.**

**Locais:**

**Unidade 1:** Av. Marcio Lima Nantes s/n, Vila da Barra - Estrada do Pantanal, CEP: 79400-000.

**Unidade 2:** Centro de Documentação Histórico e Memorial Henrique Spengler – Rua Jandira Cardeal Figueiredo, 80, CEP: 79400-000.

**Área total construída:** 2.906,68m<sup>2</sup>.

**Telefones:** (67) 3291-2218.

**Lote 03**

**Item 07 – Base de Estudos de Pantanal**

**Local:** Unidade 1: Rodovia MS-184 - Km 12

**Área total construída:** 1.372,05 m<sup>2</sup>.

**Item 08 - Campus do Pantanal (Corumbá)**

**Locais:**

**Unidade 1:** Av. Rio Branco, nº 1270, CX Postal 252 – CEP: 79304-020.

**Unidade 2:** Anfiteatro Salomão Baruki - Rua Poconé, 285 - Bairro Universitário

**Unidade 3:** Alfândega Nova – Rua Domino Sahib, 20, Centro

**Unidade 4:** Base de Estudos do Pantanal - Rodovia MS-184 - Km 12

**Área total construída:** 17.372,61 m<sup>2</sup>.

**Telefones:** (67) 3234-6814.

**Lote 04**

**Item 09- Campus de Naviraí**

**Local:** Rodovia MS 141, Km 04, Saída para Ivinhema - Cx Postal 103 - CEP 79950.000.

**Área total construída:** 3.078,37 m<sup>2</sup>.

**Telefones:** (67) 3409-1405.

**Item 10 - Campus de Nova Andradina**

**Local:** Rod MS 134, KM 3, Zona Rural. CEP 79750-000, Caixa Postal 128.

**Área total construída:** 2.977,00 m<sup>2</sup>.

**Telefones:** (67) 3449-0527.

**Item 11 - Campus de Ponta Porã**

**Local:** Rua Itibiré Vieira, s/n – Residencial Julia Oliveira Cardinal - BR 463 – Km 4,5 - CEP 79907-414.

**Área total construída:** 2.978,98 m<sup>2</sup>.

**Telefones:** (67) 3437-1700.

**Lote 05**

**Item 12- Campus de Paranaíba**

**Local:** Av. Pedro Pedrossian, 725 – Bairro Universitário.

**Área total construída:** 3.709,19 m<sup>2</sup>.

**Telefones:** (67) 3669-0135.

**Item 13 - Campus de Três Lagoas****Locais:****Unidade 1:** Av. Capitão Olinto Mancini 1662 / CEP 79603-011 / Caixa Postal nº 210.**Unidade 2:** Av. Ranulpho Marques Leal, 3484 / CEP 79620-080 / Caixa Postal nº 210.**Área total construída:** 20.007,57 m<sup>2</sup>.**Telefones:** (67) 3509-3740.**ANEXO IV – CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS IMÓVEIS  
CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS IMÓVEIS - COMPONENTES DA EDIFICAÇÃO ABRANGIDOS PELA MANUTENÇÃO PREDIAL****ELEMENTOS DE COBERTURA**

1. estrutura
2. cobertura

**DRENAGEM**

1. impermeabilização
2. calhas e rufos
3. grades, grelhas, correntes, ralos e condutores

**ELEMENTOS DE FECHAMENTO OU VEDAÇÃO**

1. alvenaria
2. divisórias
3. gesso
4. pedras
5. vidro
6. carenagens

**COMPLEMENTOS**

1. ferragens
2. grades
3. guarda-corpos
4. acessórios

**PISOS E REVESTIMENTOS**

1. cerâmicos
2. mármore e granitos
3. cimentado
4. emborrachados
5. fitas antiderrapantes
6. juntas
7. rodapés
8. peitoris
9. soleiras
10. comum
11. porcelanato
12. pedras

**PAVIMENTAÇÃO EXTERNA**

1. cerâmico
2. blocos de concreto
3. paralelepípedos
4. concreto
5. pedra

**FORRO**

1. forro de gesso
2. forro de pvc
3. alçapões

**PINTURA INTERNA**

1. comum

2. segurança
3. piso

**PINTURA EXTERNA**

1. comum
2. segurança
3. piso

**PINTURAS ESPECIAIS**

1. tubulações
2. estacionamento
3. esquadrias
4. grades
5. janelas, portas e portões
6. puxadores
7. acessórios

**ESQUADRIAS E ACESSÓRIOS**

1. esquadrias de alumínio
2. janelas
3. portas

**FERRAGENS E ACESSÓRIOS**

- 1 fechaduras, dobradiças e ferragens em geral
2. molas aéreas
3. puxadores
4. vidros
5. brises
6. grades
7. persianas
8. corrimãos

**INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA FRIA**

1. hidrômetro
2. reservatório
3. bombas hidráulicas
4. válvulas e caixas de descarga
5. registros, torneiras e metais sanitários
6. pias e louças em geral
7. acessórios para banheiro de PNE
8. tubulações
9. limpeza de caixas e reservatórios

**INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ESGOTO SANITÁRIO**

1. poços de recalque
2. tubulações
3. ralos e aparelhos sanitários
4. fossas sépticas
5. filtro anaeróbico
6. sumidouro
7. vala de infiltração
8. caixas coletoras e caixas de gordura
9. ventilação
10. limpeza de sistema de esgoto em geral

**INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS**

1. poço de recalque
2. tubulações
3. ralos e grelhas
4. caixa de inspeção e caixa de areia
5. sarjeta e boca de lobo

**INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO**

1. extintores
2. hidrantes completos e sprinklers
3. mangueiras
4. bombas hidráulicas
5. válvulas
6. equipamento de medição
7. tubulações
8. placas de sinalização

**MANUTENÇÃO GERAL**

1. furações
2. fixações
3. montagem e desmontagem de mobiliários
4. movimentação interna de mobiliários
5. armários de banheiro
6. armários de copa
7. suporte diversos
8. serralheria e soldas em geral
9. portões automáticos e cancelas
10. muro e alambrado
11. guarita de vigilância

**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

1. entrada em média e baixa tensão
2. entrada de energia
3. ramais de entrada
4. transformadores
5. disjuntores
6. chaves seccionadoras
7. para-raios
8. barramentos e conectores
9. sistema de aterramento
10. medição de média e baixa tensão

**QUADROS ELÉTRICOS**

1. quadros gerais de distribuição
2. quadros de força e luz
3. quadros de automação e controle
4. quadros de energia estabilizada
5. identificação e proteção de quadros
6. identificação de circuitos e rede

**SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS**

1. captores
2. pontaletes e isoladores
3. cabos de gaiolas e de descida
4. hastes e cabos enterrados
5. conectores e terminais de medição

**SISTEMA DE ILUMINAÇÃO**

1. luminárias para lâmpadas fluorescentes
2. outros tipos de aparelhos de iluminação
3. sistema de comando e dispositivos de controle
4. iluminação de emergência
5. iluminação de alerta e sinalização
6. iluminação de fachada
7. lâmpada fluorescente tubular, compacta e eletrônica
8. lâmpada incandescente comum e mista
9. lâmpada halógena
10. lâmpada tipo dicróica
11. lâmpada de vapor metálico e vapor de mercúrio

12. lâmpada tipo spot
13. soquetes e bocais
14. reatores diversos

**SINALIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA**

1. totens e painéis
2. adesivos e películas
3. placas
4. placas de mesa
5. sinalização de piso
6. bandeiras

**PONTOS DE FORÇA**

1. tomada de uso comum
2. tomadas para equipamentos especiais
3. tomada em equipamentos tipo rack
4. tomada de sistema estabilizado

**SISTEMAS DE ENERGIA ESTABILIZADA**

1. nobreak para automação
2. sistema monofásico, bifásico e trifásico
3. estabilizadores de tensão monofásico, bifásico e trifásico

**SISTEMA E DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO**

1. protetores contra surtos para rede elétrica e telefonia
2. rede horizontal de dados
3. racks de sistema de cabeamento estruturado
4. testes e certificações de rede
5. identificação de pontos
6. cabos e fios telefônicos internos e externos

**ANEXO V – PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

1. Mediante a utilização de OS – Ordem de Serviço, a CONTRATANTE, por intermédio do Fiscal do contrato, convocará a CONTRATADA, sempre que houver a necessária demanda, para a realização de serviços de manutenção ou de reparos.
2. Tais trabalhos deverão ser executados por profissionais qualificados especializados.
3. De acordo com a dimensão e complexidade dos serviços a serem realizados, será definido prazo para conclusão dos trabalhos em comum acordo entre a Fiscalização do contrato e a CONTRATADA. Tal prazo será registrado na OS e seu descumprimento estará sujeito à aplicação de penalidades.
4. Os serviços envolverão as especialidades dos seguintes profissionais:
  - Engenheiro Civil
  - Engenheiro Eletricista
  - Engenheiro Mecânico
  - Desenhista Projetista com habilidade em CAD
  - Gesseiro
  - Serralheiro com habilidade em vidraçaria
  - Pedreiro com habilidade em aplicação de revestimentos
  - Pintor
  - Servente de pedreiro
  - Marceneiro
  - Bombeiro Hidráulico
  - Ajudante de eletricista
  - Ajudante Geral
5. Os serviços serão pagos de acordo com a tabela SINAPI desonerada vigente no mês da assinatura do contrato para o Estado de Mato Grosso do Sul, inserindo-se o desconto dado pela CONTRATADA.
7. Caso o serviço não conste na tabela SINAPI desonerada vigente no mês da assinatura do contrato, a CONTRATADA elaborará a composição de preços, que será avaliada pela Fiscalização.
9. A CONTRATADA somente iniciará os serviços após a emissão da respectiva OS, ou autorização provisória, sendo considerados nulos para efeito de pagamento quaisquer serviços realizados sem a emissão de autorização.
10. **Sempre que exigido, a CONTRATADA obrigará-se a registrar a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica – dos serviços eventuais realizados, no CREA-MS, apresentando à Fiscalização o comprovante de registro e quitação, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.**

**ANEXO VI – MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAL BÁSICO**

1. A CONTRATADA será obrigada a disponibilizar nas dependências da CONTRATANTE os Materiais, Equipamentos, Aparelhos e Ferramental, abaixo relacionados, nas quantidades necessárias para a perfeita execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

2. Os Equipamentos, Aparelhos e Ferramental necessários à realização dos serviços, serão disponibilizados na medida das necessidades, pelo tempo necessário à realização dos serviços.

3. A relação abaixo não é exaustiva. A CONTRATADA estará obrigada a disponibilizar quaisquer outros materiais, equipamentos, aparelhos e ferramental que se fizerem necessários à perfeita execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO – MATERIAIS DE CONSUMO	ITEM	DESCRIÇÃO – MATERIAIS DE CONSUMO
1	Abraçadeiras diversas	21	Lâmina de serra manual
2	Adesivo plástico	22	Lixa
3	Aguarrás	23	Massa de vedação
4	Alavanca	24	Massa de vidro
5	Álcool	25	Palha de aço
6	Arares diversos	26	Pano de chão
7	Benzina	27	Pano para limpeza
8	Colas diversas, inclusive para pisos	28	Parafina
9	Corda de nylon 3/8	29	Parafusos, buchas, porcas e arruelas diversas
10	Detergente	30	Pasta Jóia
11	Estopa	31	Pilhas diversas
12	Fio de solda	32	Pregos em geral
13	Fita adesiva	33	Rebites
14	Fita crepe	34	Removedor
15	Fita de vedação (teflon)	35	Removedor de tintas p/ mãos
16	Fita demarcação amarela/preta	36	Rodo
17	Fita velcro para cabos	37	Rodo Selo plástico
18	Fita isolante	38	Silicone
19	Flanela	39	Tarrachas c/ cossinetes 1.1/4" até 2.1/2"
20	Graxa	42	Vassoura
21	Lâmina de serra manual		

ITEM	DESCRIÇÃO – EQUIPAMENTOS, APARELHOS E FERRAMENTAL
1	Alavanca
2	Alicate "Prensa Cabo"
3	Alicate bico chato
4	Alicate bico torto com mola
5	Alicate de corte
6	Alicate de Crimpar
7	Alicate torquesa
8	Alicates bico de papagaio
9	Alicates de corte diagonal
10	Alicates de pressão
11	Alicates Jacaré
12	Alicates universais com cabo isolado
13	Almotolia
14	Analisador de defeitos em circuitos elétricos e eletrônicos
15	Aparelho de solda elétrica
16	Arco de serra com lâminas
17	Aspirador Portátil
18	Base magnética - Kanet - MB-W
19	Benzina
20	Bomba de alto vácuo 1 SPCM
21	Bomba de óleo
22	Bomba lava-jato
23	Bomba tipo "sapo"
24	Brocas de aço carbono (bitolas diversas)
25	Brocas de aço rápido (bitolas diversas)
26	Brocas de vídea (bitolas diversas)
27	Câmera Termográfica
28	Carretilha
29	Cavalete em aço c/ capacidade para 5 toneladas
30	Cavalete em madeira
31	Cavalete/talhas elétricas p/ 3 ton
32	Certificador de Cabo de Fibra Óptica
33	Certificador de Cabo UTP
34	Chave ajustável
35	Chave Allen de 14mm
36	Chave Allen de 16mm
37	Chave Allen de 17mm
38	Chave cachimbo de 27mm
39	Chave catraca (cachimbo)
40	Chave combinada
41	Chave de grifo nº. 14
42	Chave de grifo nº. 18
43	Chave de grifo nº. 24
44	Chave de grifo nº. 36
45	Chave inglesa
46	Chave philips
47	Chaves de fenda diversas
48	Colher de pedreiro
49	Compressor portátil
50	Conjunto de brocas
51	Conjunto de ferramentas individuais para o mecânico de refrigeração
52	Conjunto de maçarico para corte e solda oxi-acetileno
53	Corte Dracger tipo DF (maçarico)

54	Corte Drager tipo DR (maçarico)
55	Decapador de cabos
56	Decibelímetro Digital
57	Desempenadeira de madeira
58	Desentupidor de pia
59	Desentupidor de vaso
60	Discos de corte
61	Eletrodos
62	Enxada
63	Escada dupla
64	Escada elástica
65	Espátula
66	Esquadro de metal
67	Estilete
68	Extensão elétrica
69	Ferramenta de conexão 110 IDC
70	Ferramenta de terminação 110 IDC
71	Ferramentas individuais para oficial eletricista
72	Ferro de soda
73	Furadeira de coluna até 2"
74	Garra Jacaré Grande
75	Guia (condutor de cabos)
76	Guilhotina
77	Jogo de chaves Allen até 1.1/2" com 12 peças
78	Jogo de chaves combinadas c/ 7 peças de 1/2" a 1.1/2"mm
79	Jogo de chaves estria de 1/4" até 1"
80	Jogo de chaves estria de 7mm até 12mm
81	Jogos de ferramentas individuais para bombeiro hidráulico
82	Jogos de ferramentas individuais para mecânico
83	Lanterna Portátil
84	Lima
85	Lixadeira elétrica
86	Lupa 6 cm
87	Luxímetro
88	Macaco hidráulico nº. T5
89	Macho rosca fina 1.1/4" até 1 "
90	Macho rosca grossa 1.1/4" até 1"
91	Makita
92	Mangueira de nível
93	Mangueira p/ água com esguichos
94	Manivela
95	Manômetros
96	Manovacuômetro com manifold e mangueiras, imperial
97	Máquina de furar elétrica 1/2"
98	Máquina de furar elétrica 1.1/2"
99	Máquina de furar manual 1.1/4"
100	Máquina de furar manual 3/8"
101	Marreta
102	Martelo
103	Martelo de borracha
104	Medidor de energia eletrônico multifunção: KW/h, KVAR e Demanda Máxima
105	Medidor de fator de potência
106	Megômetro para teste de isolamento de motores e circuitos eletrônicos
107	Moto esmeril de bancada
108	Multímetro analógico 20 MEGA-OHMSN 484 - ENGRO
109	Multiteste (Volt/Ohm/Amp)
110	Pá
111	Pé-de-cabra
112	Peneira
113	Picareta
114	Pinça 6"
115	Pirômetro com ponta de prova para medida de superfícies, Alcance 0. 1 50-300o. c
116	Pistola de silicone
117	Prumo
118	Psicômetro
119	Rádio comunicador motorola talkabout ou similar
120	Registrador de Temperatura
121	Régua de alumínio
122	Riscador de cerâmica
123	Riscador de fórmica
124	Rotuladora tipo Brady TLS2200 ou equivalente, com etiquetas.
125	Saca Placa
126	Saca polia 206-1
127	Saca polia 206-2
128	Serra Tico-tico
129	Serracopo com adaptador
130	Serrote
131	Talhadeira
132	Talhas até 15 toneladas
133	Talhas até 7 toneladas
134	Tarrachas c/ cossinetes 1.1/4" até 2.1/2"
135	Termo laser

136	Termômetro de mercúrio 40o. 50o. C
137	Terrômetro medidor de isolamento de terra
138	Tesoura
139	Tesoura industrial
140	Testador de Cabo de Fibra Óptica
141	Testador de Cabo UTP - básico
142	Testes de tensão neon
143	Torno de banca para bombeiro hidráulico
144	Torno de bancada n.º 5
145	Torno de bancada n.º.3
146	Trena
147	Vacuômetro
148	Ventosa para vidros
149	Viradeiras
150	Voltímetro portátil classe 1% campo de medição 0-150-300v

## ANEXO VII – PLANO ANUAL DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

## 1. Manutenção Elétrica

Local	Descrição dos Serviços	Periodicidade
<b>Abrigo para entrada de energia</b>		
Área externa	Inspeção visual	Mensal
Área externa	Condição do poste - corrosão e danos	Mensal
Área externa	Condição das caixas - corrosão e danos	Mensal
Área externa	Condição da laje - fissuras e infiltrações	Mensal
Área interna	Limpeza da cabine	Semestral
Área interna	Inspeção visual	Mensal
Área interna	Aperto geral de parafusos	Semestral
Área interna	Lubrificação das partes móveis	Semestral
Área interna	Análise do óleo dos transformador	Anual
Área interna	Ensaio de resistência de isolamento dos transformadores (megger)	Anual
Área interna	Ensaio de resistência de contato do disjuntor (Ponte Kelvin)	Anual
Área interna	Limpeza da parte externa do transformador e isoladores	Semestral
Área interna	Inspeção de vazamentos de óleo isolante do transformador	Semestral
Área interna	Testar isolamento do transformador	Anual
Área interna	Testar isolamento dos barramentos	Anual
Área interna	Inspeção da fixação e do reaperto das conexões elétricas de média tensão	Semestral
Área interna	Inspeção dos relés de gás, temperatura, indicadores de nível de óleo	Semestral
Área externa e interna	Pintura geral da cabine	Anual
Área interna	Realizar Inspeção termográfica de todas as conexões com laudo	Anual
Área interna	Verificação da validade de luvas e tapetes isolante	Anual
<b>Rede de distribuição elétrica</b>		
Geral	Inspeção Visual	Mensal
Geral	Verificar emendas, conectores e derivações	Trimestral
Geral	Verificar identificação dos cabos, caixas e quadros	Trimestral
Geral	Inspecionar quanto ao estado de conservação e limpeza das caixas de passagem, dutos, eletrocalhas, galerias, canaletas e quadros de distribuição	Trimestral
Geral	Inspecionar quanto às condições elétricas as caixas de passagem, dutos, eletrocalhas, galerias, canaletas e quadros de distribuição	Trimestral
Geral	Limpar dreno da caixa de passagem, galerias e canaletas	Trimestral
Geral	Inspecionar e testar isolamento dos circuitos elétricos, substituindo os que não atenderem as especificações técnicas em vigor	Trimestral
Geral	Verificar circuitos desativados e retirá-los, se for o caso	Trimestral
Geral	Realizar poda de arvore ao longo das linhas de Média tensão	Semestral
Geral	Lubrificação de chaves fusível e chave faca	Semestral
<b>Quadros de Baixa Tensão</b>		
Geral	Inspeção Visual	Mensal
Geral	Verificar identificação de circuitos e caso não haja, efetuar.	Semestral
Geral	Verificar quanto a aquecimento de cabos, terminais, barramentos, disjuntores, contadores e demais componentes do sistema	Trimestral
Geral	Verificar quanto à fixação de quadros, isoladores, barramentos, contadores, disjuntores e demais componentes dos sistemas	Trimestral
Geral	Inspecionar funcionamento de voltmetros, amperímetros, contadores, chaves seletoras, relés, sensores e demais componentes do sistema,	Trimestral
Geral	Inspecionar quanto à conservação, arrumação e pinturas dos quadros	Trimestral
Geral	Verificar condições de funcionamento de barramentos, conexões, terminais e demais componentes do sistema	Trimestral
Geral	Verificar circuitos desativados e retirá-los, se for o caso	Trimestral
Geral	Efetuar limpeza geral interna e externa	Trimestral
Geral	Inspecionar o aterramento de todo o sistema, realizando medições ôhmicas	Anual
Geral	Realizar reaperto de parafusos e conexões	Trimestral
<b>Quadro de Distribuição de Força (QDF)</b>		
Geral	Inspeção Visual	Mensal
Geral	Verificar aterramento	Trimestral
Geral	Conferir reaperto nas conexões elétricas	Trimestral
Geral	Verificar funcionamento do resistor de aquecimento (quando existente)	Trimestral
Geral	Verificar funcionamento dos disjuntores	Semestral
Geral	Verificar funcionamento dos transruptores	Semestral
Geral	Conferir e revisar circuito/função e diagrama unifilar conforme disposição no QDC	Semestral
Geral	Testar isolamento do transformador	Anual
Geral	Testar isolamento dos barramentos	Anual
Geral	Tensão de saída	Semestral
Geral	Corrente de saída	Semestral
Geral	Verificar lâmpada de sinalização, interruptores e botoeiras	Semestral
Geral	Verificar trincos, fechaduras e dobradiças	Semestral
Geral	Queda de tensão	Semestral
Geral	Aquecimento dos barramentos	Semestral
Geral	Fixação e aquecimento da base de fusíveis	Semestral
Geral	Módulo de fusíveis	Trimestral

Geral	Realizar limpeza geral	Semestral
Geral	Verificação do estado da pintura	Semestral
<b>Quadro de Iluminação de Emergência</b>		
Geral	Inspeção Visual	Mensal
Geral	Tensão de saída	Mensal
Geral	Corrente de saída	Mensal
Geral	Queda de tensão	Mensal
Geral	Aquecimento dos barramentos	Mensal
Geral	Aquecimento da base de fusíveis	Mensal
Geral	Módulo de fusíveis	Mensal
<b>Circuito de iluminação, tomadas, luminárias e refletores</b>		
Geral	Inspeção Visual	Mensal
Geral	Vistoriar todas as dependências, inclusive área externa, substituindo lâmpadas queimadas, com brilho arroxeadado, com extremidades enegrecidas, etc. Antes de substituir qualquer lâmpada, inspecionar contatos internos, fixação, soquetes, reator, fotocélulas, etc.	Mensal
Geral	Corrigir fixação das tampas	Mensal
Geral	Verificar funcionamento das lâmpadas de balizamento noturno e sinalização, bem como de suas fotocélulas	Mensal
Geral	Reapertar carcaças das tomadas	Mensal
Geral	Reapertar parafusos de sustentação	Semestral
Geral	Inspeccionar reatores (quando existentes) e reapertá-los	Semestral
Geral	Inspeccionar e reapertar bases e soquetes	Semestral
Geral	Verificar aterramento das calhas	Trimestral
Geral	Vistoriar estado geral da fiação quanto ao aquecimento, isolamento etc.	Semestral
Geral	Inspeccionar caixas de interruptores das lâmpadas	Semestral
Geral	Inspeccionar redes de tomadas, verificando bases e soquetes	Semestral
Geral	Testar comando remoto da iluminação	Trimestral
Geral	Verificar quanto à fixação de difusores, globos, grades, receptáculos, ignitores, reatores, capacitores e demais acessórios do sistema	Semestral
Geral	Verificar quanto ao estado de conservação e funcionamento dos difusores, globos, grades, receptáculos, ignitores, reatores, capacitores e demais acessórios do sistema	Semestral
Geral	Verificar quanto a inclinação, alinhamento, vedação e luminosidade, sugerindo melhorias, caso seja necessário	Semestral
<b>Sistema de proteção contra descarga Atmosférica (SPDA)</b>		
Geral	Inspeção Visual	Mensal
Geral	Conexões da malha de aterramento	Semestral
Geral	Condição geral dos pára-raios	Semestral
Geral	Verificar estado dos pára-raios	Semestral
Geral	Verificar estado dos captores	Semestral
Geral	Verificar conexões elétricas	Semestral
Geral	Conferir reaperto geral	Semestral
Geral	Verificar estado das soldas exotérmicas	Semestral
Geral	Verificar estado dos conectores	Semestral
Geral	Medir resistividade da malha	Semestral
Geral	Medir continuidade da malha, quando necessário	Semestral
Geral	Proceder limpeza nas caixa de inspeção	Semestral
Geral	Elaborar atualização de mapa de localização das malhas, caso não haja identificação, fazê-la	Semestral
Geral	Efetuar tratamento de solo para correção do sistema quando for o caso	Anual
Geral	Efetuar revitalização do sistema, caso haja necessidade	Anual
<b>Demais Equipamentos</b>		
Geral	Inspeção Visual	Mensal
Geral	Funcionamento dos instrumentos e comandos dos painéis	Mensal
Geral	Lâmpadas/led's	Mensal
Geral	Sinalização local	Mensal

#### ANEXO VIII – ACORDOS DE NÍVEIS DE SERVIÇO

1. O Acordo de Nível de Serviço (ANS) define metas quantificáveis a serem cumpridas pela CONTRATADA na execução do Contrato. Para tanto, são definidos indicadores objetivamente mensuráveis que buscam aferir e avaliar a qualidade da prestação dos serviços contratados.

2. O cumprimento do acordo de nível de serviço condiciona o pagamento dos serviços prestados.

#### 3. Níveis de severidade

3.1. Dependendo da criticidade e urgência demandada, o serviço de manutenção poderá ser classificado pelos seguintes níveis de severidade:

3.1.1. Severidade “alta” – quando houver a necessidade de restabelecimento urgente do funcionamento de instalações ou equipamentos críticos para a missão da UFMS ou que impliquem em risco à segurança ou à integridade física de pessoas.

3.1.2. Severidade “média” – problemas que ofereçam risco iminente de dano patrimonial ou que interfiram no bom andamento das atividades da UFMS, sem interrompê-las, mas degradando significativamente a produtividade, podendo culminar com a sua interrupção.

3.1.3. Severidade “baixa” – serviços que não se enquadrem como severidade “alta” ou “média”.

3.2. As execuções de manutenção predial corretiva deverão se dar dentro dos prazos máximos estabelecidos de acordo com seus níveis de severidade e contados a partir do resultado das atividades de manutenção preventiva conforme segue:

3.2.1. Até 1 (um) dia útil para severidade “alta”.

3.2.2. Até 5 (cinco) dias úteis para severidade “média”.

3.2.3. Conforme o prazo estipulado na Ordem de Serviço para severidade “baixa”.

3.3. A contagem do prazo de atendimento poderá ser suspenso ou prorrogado pela UFMS mediante solicitação da CONTRATADA acompanhada de justificativa e programação.

#### 4. Indicadores de nível de serviço.

4.1. Indicadores definem o nível de serviço inicialmente exigido e que deve ser cumprido pela CONTRATADA. A qualquer tempo, no decorrer da vigência do contrato, os indicadores de nível de serviço poderão ser revistos, mediante acordo entre as partes.

4.2. A avaliação do nível de serviço será feita por demanda pela CONTRATANTE por meio do indicador denominado “Nota de Avaliação” (NA).

4.3. A Nota de Avaliação será calculada a partir do registro de ocorrências, que determinará a perda de pontos por parte da CONTRATADA considerando o impacto de criticidade de cada ocorrência, conforme a fórmula abaixo e a tabela de ocorrências a seguir:

**NMA = 10 - Σ PONTOS PERDIDOS**

Item	Descrição da Ocorrência	Incidência	Pontos Perdidos
1	Permitir que solicitações de severidade "alta" fiquem pendentes por prazo superior 12 horas.	Por solicitação e por dia de atraso	0,5 ponto
2	Permitir que solicitações de severidade "média" fiquem pendentes por prazo superior a um dia úteis.	Por solicitação e por dia de atraso	0,2 ponto
3	Permitir que solicitações de severidade "baixa" fiquem pendentes por prazo superior a cinco dias úteis.	Por solicitação e por dia de atraso	0,1 ponto
4	Não promover a substituição de empregado que se conduza de modo incompatível com a moralidade administrativa ou que não atenda às necessidades de realização do objeto contratado.	Por empregado e por dia	0,3 ponto
5	Não dar andamento aos serviços programados no devido prazo	Por solicitação	0,3 ponto
6	Não atender, injustificadamente, item do plano de manutenção preventiva	Por local de prestação do serviço e por item	0,3 ponto
7	Recusar-se a executar ou descumprir serviço necessário à plena execução do objeto pactuado	Por serviço e por dia	1,0 ponto
8	Utilizar materiais de baixa qualidade na execução dos serviços	Por ocorrência	1,0 ponto
9	Descumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos não previstos nesta tabela, após reincidência formalmente notificada pelo agente fiscalizador	Por ocorrência	1,0 ponto
10	Negligenciar o zelo das máquinas, equipamentos e instalações da CONTRATANTE	Por ocorrência	1,5 ponto
11	Utilizar recursos da CONTRATANTE, diretamente ou por meio de seus prepostos, para realização de atividades alheias aos serviços previstos ou englobados na contratação	Por ocorrência	2,0 pontos
12	Suspender ou interromper os serviços contratuais, salvo por motivo de caso fortuito ou força maior	Por unidade de atendimento e por dia	2,0 pontos
13	Não fornecer equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários à execução dos serviços ou permitir que os serviços sejam executados sem a sua utilização, quando esta for indicada	Por ocorrência	2,0 pontos
14	Permitir situação que crie risco à saúde ou à integridade física das pessoas	Por ocorrência	2,0 pontos
15	Fraudar, manipular ou descaracterizar indicadores/metas de níveis de serviços por quaisquer subterfúgios	Por indicador/ meta de nível de serviço manipulado	3,0 pontos

4.4. A meta a ser cumprida pela CONTRATADA será a obtenção de uma Nota de Avaliação (NA) maior ou igual a 9,0.

5. A adequação do pagamento pelo não atendimento das metas estabelecidas dar-se-á de acordo com a Nota de Avaliação obtida pela CONTRATADA, considerando os critérios definidos a seguir:

5.1.1. Simples notificação, quando a NA for menor que 9,0 e maior ou igual a 8,0.

5.1.2. Desconto de 1% do valor faturado da ordem de serviço a cada ponto perdido, quando a NA for menor que 8,0 e maior ou igual a 5,0;

5.1.3. Desconto de 5% do valor faturado da ordem de serviço, quando a NA for inferior a 5,0.

5.1.4. Os descontos acima definidos incidirão sobre o valor total da Nota Fiscal.

#### ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO LOCAL

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu Responsável Técnico, Legal ou Preposto, o Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da identidade nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins, estar ciente da faculdade da realização de vistoria aos locais onde serão realizados a prestação do serviço licitado, bem como estar familiarizado com a natureza e vulto dos serviços especificados e as técnicas necessárias para o perfeito desenvolvimento da execução do objeto desta licitação.

Declara ainda que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros.

Local e data \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

(Nome Completo do Responsável Técnico, Legal ou Preposto)  
Assinatura

Campo Grande-MS, 08 de outubro de 2020.

Nilton Conde Torres  
Chefe da CMT/PROADI/UFMS



Documento assinado eletronicamente por **Nilton Conde Torres, Chefe de Coordenadoria**, em 15/10/2020, às 18:57, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufms.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2202534** e o código CRC **C80CB66F**.



Serviço Público Federal  
Ministério da Educação  
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



## RELATÓRIO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO CONSTITUÍDA PELA INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 473 DE 2020.

A Equipe de Planejamento constituída pela Instrução de Serviço n. 473/2020-PROADI, designada pelo senhor Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura para subsidiar o Planejamento da contratação de empresa para serviços de Manutenção Predial (corretiva e preventiva), iniciou seus trabalhos no dia 8 de setembro de 2020 com a realização da Primeira Reunião por videoconferência, a fim de discutir resultados da contratação anterior, analisar documentos, dividir tarefas, elaborar documentos e ainda outras ações relacionadas à matéria.

A Equipe de Planejamento examinou a legislação vigente relacionada à manutenção predial e consultou a contratação anterior para analisar as necessidades de mudança ou aprimoramento.

### 1. ANÁLISE

A justificativa para contratação apresentada pela unidade demandante no documento de formalização de demanda ([2131561](#)) foi a seguinte:

*" [...] Nesse sentido, a **Contratação de Serviços de Manutenção Predial (corretiva e preventiva)** é motivada pela necessidade de prover condições necessárias para que os alunos, professores e técnicos administrativos desempenhem suas funções num ambiente adequado, devidamente estruturado e seguro.*

*Noutro lado, a UFMS não possui seu quadro de servidores pessoal especializado para executar os serviços de manutenção predial, sendo a presente contratação admitida nos termos da Instrução Normativa Nº 05/2017, da da SEGES/MPOG." [...]*

A esse respeito, registramos que a Equipe de Planejamento corrobora com o que fora apresentado.

Em se tratando dos requisitos da contratação, a Equipe de Planejamento verificou que para atendimento da solicitação a empresa a ser contratada deve:

a) Apresentar atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, que comprovem a aptidão para prestação de serviços de manutenção predial. Para esses comprovantes de capacidade técnica poderão ser aceitas Certidão de Acervo Técnico (CAT) e/ou Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) compatíveis com o objeto dessa contratação;

b) Apresentar registro ou inscrição da empresa no (CREA ou CAU) em plena validade;

c) Indicar ferramentas, equipamentos e profissionais técnicos disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

d) Comprovar que a empresa possui em seu quadro permanente ao menos um Profissional Responsável Técnico devidamente registrado no CREA e/ou CAU, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço com características semelhantes ao objeto desta contratação, conforme art. 59, da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966;

e) Possuir filial na cidade de Campo Grande, em razão da necessidade de contato imediato em casos emergentes no Campus de Campo grande que é o de maior volume de serviços relacionados ao objeto; e

f) Possuir qualificação econômico-financeira compatível com os valores estimados doravante, a fim de não ocorrer alegação de incapacidade econômica para execução do contrato.

O serviços a ser contrato será realizado por demanda, tendo em vista que nem todas as possibilidades de manutenção podem ser previstas e nem o quantitativo pode ser dado com exatidão. Diante disso o serviço pode ser caracterizado como serviço continuado, obedecendo também a anualidade orçamentária. Nessa esteira recomendamos que a contratação ocorra por 12 meses e entendemos não ser necessária a adoção de medidas para transferências de conhecimento, tecnologias ou técnicas empregadas.

Para levantamento dos quantitativos foi solicitado aos profissionais da área técnica da CMT um estudo sobre as demandas existentes e estimativa de manutenção predial da UFMS. A Metodologia utilizada pelos profissionais pode ser consultada no Estudo de levantamento de demandas - Manutenção Predial (2181295), e abaixo segue um resumo dos valores estimados de acordo com a tabela SINAPI de agosto de 2020, somados ao valor teto do Benefícios e Despesas Indiretas - BDI que corresponde a 28,35% do valor dos serviços:

Unidades	Custo previsto total
Cidade Universitária – Campo Grande e Fazenda Escola - Terenos	R\$ 3.263.666,70
Campus de Três Lagoas - CPTL	R\$ 345.000,00
Campus do Pantanal - CPAN	R\$ 150.000,00

Campus de Aquidauana - CPAQ	R\$ 200.000,00
Campus de Coxim - CPCX	R\$ 30.000,00
Base do Pantanal – Corumbá	R\$ 30.000,00
Campus de Chapadão do Sul - CPCS	R\$ 30.000,00
Campus de Paranaíba - CPAR	R\$ 30.000,00
Campus de Naviraí - CPNV	R\$ 30.000,00
Campus de Nova Andradina - CPNA	R\$ 30.000,00
Campus de Ponta Porã - CPPP	R\$ 30.000,00
Campus de Bonito - CPBO	R\$ 30.000,00
<b>Valor Total</b>	<b>R\$ 4.198.666,70</b>

A contratação anterior adota a metodologia de estabelecer a tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI como a referencial de preços, tendo em vista o disposto no art. 3º do Decreto 7.983/2013:

"O custo global de referência de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços e obras de infraestrutura de transporte, será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o edital de licitação, menores ou iguais à mediana de seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - Sinapi, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de construção civil. "

Nesse sentido o valor de referência de preços desse objeto constitui-se pela soma dos valores referenciados pela Tabela SINAPI acrescidos do percentual do valor teto do BDI que corresponde a 28,35%, com base no **Acórdão n. 2622/2013 - TCU**, que orienta a adoção de percentuais referenciais, tendo em vista as peculiaridades da execução dos serviços nas unidades descentralizadas.

Diante disso, entendemos ser viável a adoção da metodologia de maior desconto sobre o valor do grupo, considerando que o valor do grupo é composto pelo somatório do BDI com a tabela SINAPI referente ao estado do Mato Grosso do Sul no mês da realização do pregão. Esse método constitui vantagem econômica ao aplicar o desconto sobre a tabela SINAPI porque para cálculo da tabela é considerada a mediana dos preços dos materiais e serviços praticados no mercado da construção civil, e a concorrência entre os participantes da licitação implicará na queda dos preços e consequente economia. O percentual do BDI também sofrerá desconto proporcional ao da tabela SINAPI, por essa razão pode-se concluir que haverá um melhor preço praticado gerando benefícios para UFMS.

Em relação ao parcelamento instituído pelo art. 23, § 1º, da Lei n. 8.666/1993, a percepção da Equipe de Planejamento é que a divisão do objeto em questão é benéfica para a Instituição devido à viabilidade técnica e econômica do parcelamento em grupos, uma vez que a UFMS possui unidades em vários municípios do estado e a disposição geográfica dos Campus dificulta o atendimento por única empresa por questões logísticas. Entretanto deve-se considerar que o baixo volume de serviços que alguns Campus demandam pode ocasionar desinteresse por parte de empresas do ramo. Assim, a Equipe de Planejamento sugere que o parcelamento do objeto seja realizados em grupos que contemplem critérios geográficos.

A contratação vislumbra alcançar todas as unidades da UFMS incluindo as localizadas em cidades do interior do estado, e durante os trabalhos a equipe constatou que há três profissionais da área da Engenharia Civil, sendo dois no cargo de Engenheiro e outro Técnico em Edificações, assim identificamos que existe a necessidade e envolver mais profissionais da área da Engenharia Civil na fiscalização das contratações relacionadas ao objeto em questão. Caso não seja possível a contratação ou remoção de mais profissionais da área técnica, recomendamos o treinamento de servidores para realização da fiscalização técnica dos contratos de Manutenção predial respeitando os limites legais para que não ocorram disfunções.

Essa forma de contratação de serviços de manutenção predial se enquadram na definição de "bens e serviços comuns" nos termos do parágrafo único do art. 1º da lei 10.520 de 2002 c/c art. 4º do Decreto nº 5450/2005.

## 2. CONCLUSÃO

Diante do contexto elucidado acima, a Equipe de Planejamento declara que ser viável essa contratação de empresa para Serviços de Manutenção Predial (corretiva e preventiva), considerando a as necessidades de manutenção predial da Instituição já existentes e aquelas que surgirão, inclusive as emergentes, e levando em conta ainda que foi analisada a contratação anterior, foi realizado um estudo técnico para definição de quantitativos e que o parcelamento em grupos é benéfico à concorrência entre empresas licitantes e consequentemente à economicidade para UFMS.

É o relatório, que encaminhamos para apreciação.

Campo Grande, 02 de outubro de 2020.  
Equipe de Planejamento IS n. 473/2020

Documento assinado eletronicamente por **Patrickson Chamorro Lucas Pelzl, Assistente em Administração**, em 02/10/2020, às 09:30, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com



fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



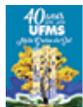
Documento assinado eletronicamente por **Gustavo da Silva Almeida, Assistente em Administração**, em 02/10/2020, às 09:31, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



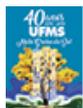
Documento assinado eletronicamente por **Jackson Jacintho da Silva, Chefe de Divisão**, em 02/10/2020, às 09:45, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raphael de Souza Herculano, Chefe de Divisão**, em 02/10/2020, às 10:02, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renann Benites Gamon Lima Rebello, Engenheiro-  
area**, em 02/10/2020, às 10:21, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Matheus do Carmo Costa, Técnico em Edificações**, em 02/10/2020, às 14:19, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufms.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2181352** e o código CRC **2CB36C5C**.

**COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO**  
Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária  
Fone: (67)3345-7696  
CEP 79070-900 - Campo Grande - MS



Serviço Público Federal  
Ministério da Educação  
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23104.023831/2020-49**  
**ANEXO II - IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE E DECLARAÇÕES**

IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO DADOS A SEREM PREENCHIDOS PELA LICITANTE	
01 – RAZÃO SOCIAL:	_____
02 – FANTASIA:	_____ CNPJ: _____
03 – ENDEREÇO:	_____ BAIRRO: _____
04 – CIDADE:	_____ UF: _____ CEP: _____
05 – FONE: (____) _____	FAX: (____) _____
06 – E-MAIL:	_____ SITE: _____
http://	_____
07 – BANCO/CÓDIGO:	_____ N° CONTA: _____
08 – AGÊNCIA/CÓDIGO:	_____ PRAÇA: _____
09 – NOME E CPF DA PESSOA RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:	_____
10 – NOME E CPF DA PESSOA PARA CONTATO E INFORMAÇÃO SOBRE A COTAÇÃO E/OU REPRESENTANTE NESTA PRAÇA:	_____ FONE: _____
11 - CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:	_____
12 - PRAZO DE ENTREGA:	_____
13 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:	_____
<p>“DECLARO QUE CONHEÇO E ACEITO AS CONDIÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL”</p>	
<p>_____</p> <p>Assinatura identificada da licitante</p>	

**DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_ sediada à \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_

Assinatura do Responsável Legal

Data e Local

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR**

A Empresa \_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do Artigo 7 da Constituição Federal.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal

\_\_\_\_\_  
Data e Local

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO FORÇADO OU DEGRADANTE**

A Empresa \_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal

\_\_\_\_\_  
Data e Local

**MODELO DE DECLARAÇÃO INFORMANDO QUE OS SERVIÇOS SÃO PRODUZIDOS OU PRESTADOS POR EMPRESAS QUE COMPROVEM CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

A Empresa \_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência ou para reabilitados da Previdência Social.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal

\_\_\_\_\_  
Data e Local

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

A Empresa \_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal

\_\_\_\_\_  
Data e Local

#### DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Empresa \_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) tem total ciência e conhecimento que esta licitação se trata de Sistema de Registro de Preços;
- (b) que tem conhecimento de que os preços por ele fornecidos e posteriormente registrados nesta Ata ficarão válidos para o Órgão por um período de 12 meses;
- (c) que, tem ciência do artigo 7º do Decreto 3931/2001: “A existência de preços registrados **não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir**, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições”.
- (d) que tem conhecimento total do conteúdo da Minuta da Ata de Registro de Preços anexa ao Edital e total concordância com seus termos.
- (e) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal

\_\_\_\_\_  
Data e Local

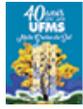
#### TERMO DE RESPONSABILIDADE SOBRE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A empresa \_\_\_\_\_-inscrita no CNPJ/MF sob o número \_\_\_\_\_, concorda plenamente com os termos e conteúdo da Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico – SRP nº **50/2020**, e declara que tomou conhecimento do (s) item (ns) através dos Termos de Adjudicação e de Homologação no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e assume toda a responsabilidade sobre o fornecimento do material ali especificado, de acordo com o estabelecido em Ata pela Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal

\_\_\_\_\_  
Data e Local

Obs. Anexo segue assinado pelo servidor elaborador dos modelos.



Documento assinado eletronicamente por **Jackson Jacintho da Silva, Chefe de Divisão**, em 22/10/2020, às 08:46, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufms.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2212406** e o código CRC **EE15957B**.

#### DIVISÃO DE GESTÃO DE LICITAÇÃO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.023831/2020-49

SEI nº 2212406

Criado por [jackson.silva](#), versão 4 por [jackson.silva](#) em 21/10/2020 16:40:21.



Serviço Público Federal  
Ministério da Educação  
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2020

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo n.º 23104.023831/2020-49

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

SERVIÇOS

<b>IDENTIFICAÇÃO</b>			
<b>RAZÃO SOCIAL</b>			
<b>ENDEREÇO</b>		<b>UF</b>	<b>CEP</b>
<b>TELEFONE</b>	( )		
<b>E-MAIL</b>			

ITEM/GRUPO	DESCRIÇÃO COMPLETA	QUANTIDADE / MESES	PREÇOS UNITÁRIOS	PREÇOS MENSAIS	PREÇOS GLOBAIS

<b>CUSTOS DECORRENTES DA EXECUÇÃO CONTRATUAL</b>

<b>INDICAÇÃO DOS SINDICATOS, ACORDOS, CONVENÇÕES OU DISSÍDIOS COLETIVOS DE TRABALHO</b>

<b>QUANTIDADE DE PESSOAL</b>		
<b>FUNÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	

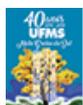
<b>RELAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS</b>		
<b>MATERIAL</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>

<b>OUTRA INFORMAÇÕES IMPORTANTES</b>

(local) , / /2020

\_\_\_\_\_  
Carimbo / Assinatura licitante

Obs. Modelo segue assinado pelo servidor elaborador



Documento assinado eletronicamente por **Jackson Jacintho da Silva, Chefe de Divisão**, em 22/10/2020, às 08:50, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufms.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2212415** e o código CRC **96DE37C3**.

### DIVISÃO DE GESTÃO DE LICITAÇÃO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.023831/2020-49

SEI nº 2212415

Criado por [jackson.silva](#), versão 4 por [jackson.silva](#) em 21/10/2020 16:42:10.



Serviço Público Federal  
Ministério da Educação  
**Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul**



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23104.023831/2020-49**

**ANEXO IV - MODELOS DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS E TERMO DE VISTORIA**

**MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos / declaramos que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, e inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, executa ou executou os serviços de \_\_\_\_\_ (discriminar com a mesma natureza dos serviços exigidos na presente licitação), para este órgão, com um total de...(quantidades, valores e demais dados técnicos, tudo por extenso).

Atestamos / Declaramos, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa citada foram cumpridos satisfatoriamente (....se foram cumpridos os prazos de execução, e a qualidade dos serviços...) nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Local, data e assinatura do responsável pela declarante

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Declaro que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) no \_\_\_\_\_, inscrição estadual no \_\_\_\_\_, estabelecida em \_\_\_\_\_, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública:

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor total do Contrato*

Valor total dos Contratos R\$ \_\_\_\_\_

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do emissor

Observação: Nota 1: Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.

Nota 2: \*Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.

**MODELO DE TERMO DE VISTORIA OU DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**

Declaramos para os devidos fins que a Empresa \_\_\_\_\_, através do seu Representante legalmente constituído \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, vistoriou o local de prestação dos serviços

objeto do Pregão nº 50/2020 na sua totalidade, estando de posse de todas as informações relativas à sua execução, não podendo alegar posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor do Contrato que vier a ser celebrado posteriormente.

Observações encontradas:

1. se não houver observação, consignar no espaço destinado, a expressão "sem alteração".

OU

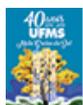
Declaramos para os devidos fins que a Empresa \_\_\_\_\_, através do seu Representante legalmente constituído \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, assume a responsabilidade pela não verificação do local de prestação dos serviços objeto do Pregão nº 50/2020, tendo pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato, declarando ainda que não utilizará da ausência de vistoria do local de prestação dos serviços para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante

Assinatura do Responsável Legal

Data e Local

Obs.<sup>1</sup> Ao utilizar os modelos da UFMS, substituir os timbres pelos da empresa licitante.

Obs.<sup>2</sup> Os modelos são assinados pelos servidor(a) elaborador(a).



Documento assinado eletronicamente por **Jackson Jacintho da Silva, Chefe de Divisão**, em 22/10/2020, às 08:53, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufms.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2212425** e o código CRC **3A2B78D9**.

#### DIVISÃO DE GESTÃO DE LICITAÇÃO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.023831/2020-49

SEI nº 2212425

Criado por [jackson.silva](#), versão 5 por [jackson.silva](#) em 22/10/2020 08:53:27.



Serviço Público Federal  
Ministério da Educação  
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23104.023831/2020-49**  
**ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO - SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº  
...../...., QUE FAZEM ENTRE SI A  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL  
DE MATO GROSSO DO SUL E A  
EMPRESA**

.....

A Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, com sede na Av. Costa e Silva, s/nº – Bairro Universitário, na cidade de Campo Grande/MS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 15.461.510/0001-33, neste ato representada pelo Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura, Augusto Cesar Portella Malheiros, nomeado pela Portaria nº 1.169 de 28 de setembro de 2017, portador da matrícula funcional nº 1144834, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº 23104.023831/2020-49 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 50/2020 por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço comum de engenharia, que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Detalhamento do objeto:

Item	Descrição / Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário
1				
2				

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

2.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

2.2. A execução dos serviços será iniciada no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da assinatura contratual, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Termo de Referência.

2.2.1. O prazo de execução deste contrato é de ....., contados a partir do marco supra referido.

2.3. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 15269/154054

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

Empenho:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO**

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. indenizações e multas.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN SEGES/MP nº 05, de 2017.

14.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

14.3. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto nº 7.983/2013.

14.4 O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

14.5 A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado na forma do Decreto nº 7.983/2013, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.

14.6 O serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência da administração pública divulgado por ocasião da licitação, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência, ressalvada a exceção prevista no subitem anterior e respeitados os limites do previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária de Campo Grande/MS - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em via digital, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes.

Campo Grande, MS.

Obs. Modelo assinado pelo servidor elaborador.



Documento assinado eletronicamente por **Helder Nobre de Oliveira Silva, Administrador**, em 11/11/2020, às 09:53, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufms.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2246239** e o código CRC **14BFBC62**.

#### DIVISÃO DE GESTÃO DE LICITAÇÃO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.023831/2020-49

SEI nº 2246239

Criado por [helder.silva](#), versão 2 por [helder.silva](#) em 11/11/2020 09:53:06.



Serviço Público Federal  
Ministério da Educação  
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2020**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23104.023831/2020-49**

**ANEXO VI - ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_/\_\_\_ - MINUTA**

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**, com sede na Av. Costa e Silva, s/nº, na cidade de Campo Grande – MS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 15.461.510/0001-33, neste ato representada pelo seu Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura, Augusto Cesar Portella Malheiros, nomeado pela Portaria nº 1.169 de 28 de setembro de 2017, portador da matrícula funcional nº 1144834, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **50/2020**, publicada no ..... de ...../...../2020, processo administrativo nº 23104.023831/2020-49, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de ....., especificado(s) no(s) item(ns) ..... do ..... Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº 50/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Prestador do serviço (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)				
Item	Descrição / Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário
1				
2				
3				
...				

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL.

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**5. VALIDADE DA ATA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) assinatura, não podendo ser prorrogada.

**6. REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no no Edital e no Termo de Referência, Anexo I do Edital.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

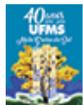
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em via digital, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada eletronicamente pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)

Obs. Minuta assinada pelo(a) servidor(a) elaborador(a).



Documento assinado eletronicamente por **Helder Nobre de Oliveira Silva, Administrador**, em 11/11/2020, às 09:56, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufms.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2246252** e o código CRC **83123001**.

#### DIVISÃO DE GESTÃO DE LICITAÇÃO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.023831/2020-49

SEI nº 2246252

Criado por [helder.silva](#), versão 2 por [helder.silva](#) em 11/11/2020 09:55:37.